

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO – BAHIA.

EDITAL CREDENCIAMENTO:	12/2026
Endereço para recebimento da documentação:	Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho, sito à Praça Papa João XXIII, nº 198, Centro, Lafaiete Coutinho – Bahia, CEP 45215-000.
Endereço eletrônico para recebimento da documentação:	E-mail: credenciamentolicitacaolc@gmail.com
Período:	O recebimento das solicitações de credenciamento e da documentação ocorrerá a partir do dia da publicação deste edital, no endereço acima indicado, das 08h às 12h e das 14h às 16h, dos dias úteis.
Validade:	O presente credenciamento tem validade indeterminada, podendo ser revogado por motivos de conveniência ou de oportunidade da Administração.
Esclarecimentos:	Dúvidas poderão ser sanadas, presencialmente, no Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho, sito à Praça Papa João XXIII, nº 198, Centro, Lafaiete Coutinho – Bahia, CEP 45215-000, e/ou através do e-mail: credenciamentolicitacaolc@gmail.com .
Legislação:	Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações ulteriores.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

Torna-se público que o **MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO**, inscrita no CNPJ sob nº 14.205.959/0001-78, sediado à Praça Papa João XXIII, nº 198, Centro, Lafaiete Coutinho - BA, CEP: 45.215-000, por meio da Agente de Contratação, realizará CREDENCIAMENTO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO – BAHIA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. O credenciamento não obriga a administração pública a contratar.

2. DA PARTICIPAÇÃO NO CREDENCIAMENTO

2.1. Poderão participar do presente processo e serão credenciadas todas as pessoas jurídicas interessadas que comprovarem atender a todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2.2. O interessado responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiros os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluía a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora do credenciamento por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.5. Não poderão participar do credenciamento:

2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.5.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto do credenciamento;

2.5.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.5.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o credenciamento versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

2.5.5. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

2.5.6. pessoa física ou jurídica que esteja impedida de licitar ou contratar com a administração pública federal em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

2.5.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no processo de contratação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.5.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 1976, concorrendo entre si;

2.5.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

2.5.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição.

2.6. Não poderá participar, direta ou indiretamente, do credenciamento ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.7. O impedimento de que trata o item 2.5.7 será também aplicado ao interessado que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do interessado.

2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 2.5.5 e 2.5.6 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. O disposto nos itens 2.5.5 e 2.5.6 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

2.11. Em contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

2.12. A vedação de que trata o item 2.6. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA MANIFESTAÇÃO DA INTENÇÃO DE SE CREDENCIAR

3.1. Os interessados encaminharão, por meio eletrônico (e-mail: credenciamentolicitacaolc@gmail.com) ou presencialmente (Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho, sito à Praça Papa João XXIII, nº 198, Centro, Lafaiete Coutinho – Bahia, CEP 45215-000) o requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar para o fornecimento dos bens ou para a prestação dos serviços.

3.2. Todas as especificações do objeto vinculam o interessado.

3.3. No valor da contratação estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. A apresentação do requerimento de participação com a indicação da intenção de se credenciar implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições contidas no Termo de Referência, assumindo o credenciado o compromisso de executar o objeto nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.5. No requerimento de participação com a indicação de sua intenção de se credenciar, o interessado apresentará também declaração que:

3.5.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.5.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição;

3.5.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.5.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração ou por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

Municípios da Bahia e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

3.7. O interessado organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8. A falsidade da declaração de que trata o item 3.5 sujeitará o interessado às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

3.9. Quando for o caso, o interessado deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do interessado de realizar o objeto do credenciamento, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

4.3. Na hipótese de o interessado ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

4.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

4.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou cópia.

4.5.1. A Administração reserva-se o direito de exigir a apresentação dos documentos originais, caso haja dúvida sobre a autenticidade das cópias apresentadas.

4.6. O órgão credenciante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo interessado.

4.7. Será verificado se o interessado apresentou, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

4.8. O interessado deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que o valor da contratação compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da apresentação do requerimento de participação.

4.9. A verificação pela comissão de contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

4.10. Encerrado o prazo para envio da documentação, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada da comissão de contratação, a apresentação de novos documentos de habilitação ou a complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos interessados, em até 2 (dois) dias úteis, para:

- a) a aferição das condições de habilitação do interessado, desde que decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- c) suprimimento da ausência de documento de cunho declaratório emitido unilateralmente pelo interessado;
- d) suprimimento da ausência de certidão e/ou documento de cunho declaratório expedido por órgão ou entidade cujos atos gozem de presunção de veracidade e fé pública.

4.11. Findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao interessado, implicando sua inabilitação.

4.12. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas que não alterarem sua substância ou validade jurídica.

4.13. Realizada a análise do pedido de credenciamento, será publicado resultado do credenciamento, contendo em ordem cronológica dos pedidos, com indicação, da habilitação ou inabilitação do requerente.

5. DOS RECURSOS

5.1. A interposição de recurso referente à habilitação ou inabilitação de interessados, à anulação ou revogação do credenciamento, observará o disposto na legislação vigente.

5.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do resultado.

5.3. Quando o recurso apresentado impugnar o ato de habilitação ou inabilitação do interessado:

5.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo previsto no item 5.2.

5.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de publicação da decisão.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

5.4. Os recursos deverão ser encaminhados por meio eletrônico (e-mail: credenciamentolicitacaolc@gmail.com) ou presencialmente (Setor de Licitações, na sede administrativa da Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho, sito à Praça Papa João XXIII, nº 198, Centro, Lafaiete Coutinho – Bahia, CEP 45215-000).

5.5. O recurso será dirigido à comissão de contratação, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

5.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

5.7. O recurso e o pedido de reconsideração não terão efeito suspensivo.

5.8. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

5.9. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na sede do setor de licitações do Município de Lafaiete Coutinho.

6. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o interessado que, com dolo ou culpa:

6.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pela comissão de contratação;

6.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, deixar de apresentar amostra ou apresentá-la em desacordo com as especificações do edital (se aplicável);

6.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade do credenciamento;

6.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante o credenciamento;

6.1.6. fraudar o credenciamento;

6.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do credenciamento;

6.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

6.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, após regular processo administrativo, garantida a prévia defesa, aplicar aos credenciados as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.2.1. advertência;

6.2.2. multa;

6.2.3. impedimento de licitar e contratar; e

6.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

6.3.2. as peculiaridades do caso concreto;

6.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

6.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e

6.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.4. A multa será recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato.

6.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato.

6.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.1.5, 6.1.6, 6.1.7, 6.1.8 e 6.1.9, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.1.1, 6.1.2, 6.1.3 e 6.1.4 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

6.9. A recusa injustificada do credenciado em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita nos itens 6.1.3 e 6.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia em favor do órgão ou entidade credenciante.

6.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o interessado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

7. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

7.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos enquanto este permanecer em vigor.

7.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte e-mail: credenciamentolicitacaolc@gmail.com.

7.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado por meio eletrônico no prazo de até 3 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido.

7.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

7.5. Acolhida a impugnação, o edital retificado será publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

8. DA DIVULGAÇÃO DA LISTA DE CREDENCIADOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

8.1. O resultado, com a lista de credenciados relacionados de acordo com o critério estabelecido no edital, será publicado e estará permanentemente disponível e atualizado no PNCP.

9. DA CONTRATAÇÃO

9.1. Após a homologação, o órgão ou a entidade poderá convocar o credenciado para assinatura do termo de credenciamento/instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme disposto no art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. A Administração poderá convocar o credenciado durante todo o prazo de validade do credenciamento para assinar o termo de credenciamento/instrumento contratual ou outro instrumento equivalente, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e no edital de credenciamento.

9.3. O prazo para assinatura do termo de credenciamento/instrumento contratual pelo credenciado, após convocação pela Administração, será de 05 (cinco) dias.

9.4. O prazo de que trata o item 9.3 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação, devidamente justificada, do credenciado durante o seu transcurso, desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

9.5. Previamente à emissão de nota de empenho e à contratação, a Administração deverá realizar consulta aos sistemas eletrônicos para identificar possível impedimento de licitar e contratar.

9.6. O prazo de vigência dos contratos decorrentes do presente credenciamento será de 12 (doze) meses, podendo ser estabelecido prazo inferior, a critério da administração.

9.7. Os contratos decorrentes de credenciamento poderão ser alterados, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.8. É vedado o cometimento a terceiros do objeto contratado sem autorização expressa da Administração.

10. CRITÉRIOS PARA DEFINIÇÃO DA ORDEM DE CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.

10.1. Para assegurar o cumprimento rigoroso dos princípios constitucionais da impessoalidade, da publicidade e da igualdade de oportunidades entre todos os credenciados habilitados, o direcionamento dos veículos e máquinas e a respectiva distribuição das demandas ordinárias de manutenção preventiva e corretiva obedecerá, obrigatoriamente, aos critérios isonômicos de rodízio baseados na ordem cronológica de protocolo de inscrição.

10.2. Da Dinâmica da Lista Cronológica: A ordem inicial de contratação e direcionamento das demandas entre as empresas homologadas em cada Grupo de Frota e Módulo de Especialidade será definida de forma estritamente cronológica, baseando-se na data e no horário do protocolo de entrada do pedido de credenciamento aceito.

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

10.3. O sistema de credenciamento permanecerá com inscrições abertas de forma contínua e permanente durante toda a sua vigência, em estrito cumprimento ao artigo 79 da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo o ingresso de novos prestadores a qualquer tempo.

10.4. As novas pessoas jurídicas que preencherem os requisitos de habilitação em momento posterior serão, após a regular homologação do pedido pela autoridade competente, incluídas e posicionadas automaticamente no final da fila de rodízio então vigente do respectivo lote, respeitando-se a ordem cronológica de protocolo de deferimento e assegurando a igualdade de condições com os prestadores já credenciados.

10.5. Regra de Distribuição I — Do Rodízio por Atendimento Aglutinado (Serviço + Peças na Mesma Oficina): Quando a fiscalização do contrato identificar que, por razões de nexo de causalidade, celeridade ou garantia técnica única, é vantajoso adjudicar o conserto integral ao mesmo credenciado, o fluxo operará da seguinte forma:

10.5.1. O Setor de Transportes convocará a oficina mecânica que estiver posicionada no primeiro lugar da fila de rodízio do respectivo Grupo de Frota para receber o ativo e emitir o orçamento analítico.

10.5.2. Após a aprovação do orçamento pelo fiscal e a efetiva execução e entrega técnica do veículo consertado, a empresa credenciada passará automaticamente para o último lugar da fila do rodízio, aguardando um novo ciclo completo de chamamento.

10.5.3. Caso a empresa da vez recuse o atendimento sem justificativa legal aceita pela Administração, ou não apresente o orçamento no prazo teto de 24 horas, ela perderá a vez para aquele ativo específico, sendo deslocada automaticamente para o final da fila de rodízio, e o Setor de Transportes convocará imediatamente o próximo credenciado sequencial.

10.6. Regra de Distribuição II — Do Rodízio por Atendimento Cindido (Serviço na Oficina e Peças em Autopeça Distinta): Sempre que a Administração optar por cindir a execução, a distribuição das demandas obedecerá a duas listas de rodízio independentes, organizadas pela ordem cronológica de protocolo.

10.6.1. Fila de Serviços (Mão de Obra): A oficina mecânica posicionada em primeiro lugar na fila de serviços será acionada para realizar o diagnóstico e emitir a relação técnica de peças necessárias. Após a execução da mão de obra e a entrega do veículo reparado, esta oficina passará automaticamente para o último lugar da fila de serviços.

10.6.2. Fila de Autopeças (Fornecimento de Insumos): De posse da relação técnica emitida pela oficina, o fiscal do contrato requisitará as peças junto à pessoa jurídica posicionada em primeiro lugar na fila de fornecedores de autopeças. Após a entrega dos insumos no prazo estabelecido, esta empresa passará automaticamente para o último lugar da fila de autopeças.

10.7. Da Distribuição Não Uniforme por Capacidade Operacional: Excepcionalmente, a depender das limitações de infraestrutura e capacidade operacional imediata demonstradas pelos prestadores (tais como superlotação de pátio ou indisponibilidade

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

pontual de ferramental e mão de obra), a execução dos serviços e o fornecimento de peças poderão ser distribuídos de maneira não uniforme entre os credenciados habilitados.

10.7.1. Para que ocorra o direcionamento de demandas fora do fluxo ordinário sequencial previsto na regra geral, a oficina credenciada que detiver a prioridade na fila de rodízio deverá manifestar sua anuência expressa quanto à impossibilidade de absorver o novo atendimento.

10.7.2. Caso o credenciado da vez decline do recebimento do ativo em virtude do esgotamento de sua capacidade operacional, a referida renúncia deverá ser formalizada por escrito junto ao Setor de Transportes, autorizando o acionamento direto do próximo prestador apto na fila de rodízio, sem que a recusa justificada configure infração administrativa e sem prejuízo de sua posição na fila para futuros chamados.

10.8. Das Exceções Legais e Justificadas ao Sistema de Rodízio: O desvio estrito da ordem sequencial das filas de rodízio constitui medida excepcional, cuja aplicação exige ato de motivação por escrito firmado pelo Fiscal do Contrato e ratificado pelo Secretário de Administração, restrito exclusivamente às seguintes hipóteses técnicas:

10.8.1. Exceção por Proximidade Geográfica e Logística (Economia com Guincho): Em casos de avarias, quebras ou sinistros ocorridos fora dos limites territoriais da sede do Município ou em locais isolados de difícil acesso na zona rural, a Administração poderá direcionar o veículo diretamente à oficina credenciada mais próxima do local da ocorrência, com o objetivo exclusivo de reduzir ou eliminar custos com transporte e guinchamento.

10.8.2. Exceção por Capacidade Técnica Imediata e Urgência Crítica: Diante de situações de emergência que envolvam ativos de altíssima sensibilidade pública — limitados estritamente a ambulâncias de atendimento de urgência e ônibus destinados ao transporte escolar em período letivo —, a demanda poderá ser direcionada à empresa credenciada que comprovar documentalmente possuir maior disponibilidade e menor prazo de entrega do bem reparado, visando evitar a interrupção de serviços sociais essenciais.

10.9. Da Transparência e Rastreabilidade da Fila: Para resguardar a lisura do procedimento auxiliar, a Secretaria Municipal de Administração manterá o Painel Cronológico de Rodízio permanentemente atualizado, registrando a data, o número da Ordem de Serviço, o prefixo do veículo e o valor liquidado para cada credenciado, disponibilizando o histórico para livre consulta das empresas no sítio eletrônico oficial do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

11. DA ANULAÇÃO, DA REVOGAÇÃO E DO DESCREDENCIAMENTO

11.1. O edital de credenciamento poderá ser anulado, a qualquer tempo, em caso de vício de legalidade, ou revogado, por motivos de conveniência e de oportunidade da administração.

11.2. Na hipótese de anulação do edital de credenciamento, os instrumentos que dele resultaram ficarão sujeitos ao disposto nos art. 147 ao art. 150 da Lei nº 14.133, de 2021.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

11.3. A revogação do edital de credenciamento não repercutirá nos instrumentos já celebrados que dele resultaram.

11.4. Será realizado o descredenciamento quando houver:

11.4.1. pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 05 (cinco) dias;

11.4.2. perda das condições de habilitação do credenciado;

11.4.3. descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e

11.4.4. sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

11.5. O pedido de descredenciamento de que trata o item 11.4.1 não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles recorrentes.

11.6. Nas hipóteses previstas nos subitens 11.4.2 e 11.4.3 além do descredenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

11.7. Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

11.8. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou no interesse da Administração, devidamente justificado, em qualquer caso, pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante, não será rescindido o contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular.

12. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO EDITAL

12.1. O presente edital terá prazo de vigência de indeterminado a partir de sua publicação

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

13.2. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do interessado, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.3. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.4. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.lafaietecoutinho.ba.gov.br/>

13.5. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

13.5.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

- 13.5.2. ANEXO II – TABELA DE ITENS E VALORES REFERENCIAIS
- 13.5.3. ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO
- 13.5.4. ANEXO III-A - COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO
- 13.5.5. ANEXO IV - FORMULÁRIO DE RECURSO
- 13.5.6. ANEXO V – MINUTA DE TERMO DE CREDENCIAMENTO

Lafaiete Coutinho, 27 de outubro de 2026.

FÁBIA CRISTINA BRANDÃO SANTANA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLARA ELIS OLIVEIRA SILVA
AGENTE DE CONTRATAÇÃO/PREGOEIRA

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente procedimento é o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA FORNECIMENTO DE PEÇAS E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO – BAHIA**, visando o suporte integral, preventivo e corretivo continuado da frota oficial de propriedade da municipalidade ou sob sua posse legal.

1.2. O Credenciamento será processado na forma eletrônica e presencial, estruturado sob o modelo de contratação paralela e não excludente (universalidade), com fulcro no art. 74, inciso IV, combinado com o art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, permitindo a habilitação simultânea de todas as pessoas jurídicas interessadas que atenderem integralmente às condições fixadas no Edital e seus anexos.

1.3. Para assegurar maior competitividade, fomentar a participação de microempresas e empresas de pequeno porte locais/regionais e respeitar a segmentação do mercado automotivo, o objeto deste Termo de Referência é dividido de forma parcelada em **5 (cinco) Grupos de Frota**, subdivididos em blocos de subespecialidades de serviços mecânicos e fornecimento de autopeças:

- **Grupo 1 – Motocicletas:** Serviços de manutenção mecânica geral, elétrica e funilaria/pintura/lanternagem, associados ao fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de primeira linha para a frota de motocicletas do Município;
- **Grupo 2 – Veículos Médios e Leves:** Serviços de mecânica geral, elétrica e funilaria/pintura/lanternagem, associados ao fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de primeira linha para automóveis de passeio, utilitários, minivans e ambulâncias leves;
- **Grupo 3 – Veículos Pesados (Ônibus e Caminhões):** Serviços de mecânica geral, elétrica e funilaria/pintura/lanternagem, associados ao fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de primeira linha para ônibus escolares, micro-ônibus, vans de transporte de pacientes e caminhões basculantes/pesados;
- **Grupo 4 – Máquinas Pesadas:** Serviços de mecânica geral, elétrica e funilaria/pintura/lanternagem, associados ao fornecimento de peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de primeira linha para máquinas da linha amarela, tratores agrícolas, motoniveladoras e pás carregadeiras;
- **Grupo 5 – Implementos Agrícolas e Rodoviários:** Serviços de manutenção geral preventiva e corretiva, associados ao fornecimento de peças, componentes e acessórios para implementos (grades aradoras, arados, roçadeiras mecânicas e carretas agrícolas).

1.4. Em observância ao nexo de causalidade técnica e à eficiência logística, adotar-se-á, preferencialmente, a aglutinação correlata entre o serviço e a autopeça dentro da

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

mesma Ordem de Serviço (OS). Desse modo, o credenciado que realizar a manutenção será, preferencialmente, o responsável pelo fornecimento das peças aplicadas, resguardando a garantia única de mão de obra e insumo. Excepcionalmente, a Administração poderá adotar a execução cindida (mão de obra em oficina mecânica e aquisição de peças em fornecedor de autopeças distinto) nos casos em que restar comprovada evidente vantajosidade ao erário ou desabastecimento no prestador de serviços.

1.5. A remuneração dos serviços executados dar-se-á com base na mensuração de **Horas Técnicas** trabalhadas, respeitando o limite do valor unitário estabelecido na Planilha Referencial de Custos do Município e balizada por tabelas oficiais de tempos padrão.

1.6. A remuneração e a precificação do fornecimento de peças, componentes e acessórios dar-se-ão estritamente de forma líquida e auditável, mediante a aplicação obrigatória do percentual linear de desconto mínimo fixado pelo Município (ou do maior desconto comercial ofertado pelo credenciado no ato de adesão) incidente sobre os valores brutos de tabelas oficiais de montadoras/fabricantes ou sistemas homologados de orçamentação automotiva (ex.: Audatex, Tempário, Orion, Cilia ou tabelas de concessionárias/distribuidores autorizados) vigentes na data da execução do reparo; ou, na impossibilidade de precificação por tais sistemas/tabelas oficiais sobre o valor médio obtido a partir de no mínimo 3 (três) cotações válidas de mercado.

1.7. Fica estabelecido de forma peremptória que o Credenciamento constitui procedimento administrativo auxiliar de gerenciamento de demanda e fixação de teto orçamentário referencial, de modo que a homologação do processo e a celebração do termo de credenciamento não geram direito subjetivo à contratação compulsória ou faturamento mínimo por parte do Município de Lafaiete Coutinho – BA. As contratações ocorrerão de forma fracionada e sob demanda, condicionadas ao surgimento da real necessidade operacional da frota e à prévia emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) autorizada pelo fiscal do contrato.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. CONTEXTUALIZAÇÃO OPERACIONAL E INTERESSE PÚBLICO

A Administração Pública Municipal de Lafaiete Coutinho – BA tem o dever constitucional e legal de assegurar a continuidade, a regularidade, a segurança e a eficiência dos serviços essenciais prestados diretamente à população. Para a execução material destas atividades finalísticas, o Município depende diretamente da plena operabilidade, disponibilidade e segurança da sua frota oficial multifuncional, composta por motocicletas, veículos médios e leves, veículos pesados (ônibus e caminhões), máquinas pesadas e implementos agrícolas/rodoviários.

Os veículos públicos são submetidos a condições severas de uso diário, enfrentando extensas jornadas de circulação em estradas vicinais não pavimentadas na zona rural do município e em frentes de obras de infraestrutura urbana. Este regime operacional acelera o desgaste natural de componentes vitais, exigindo um mecanismo de substituição de peças e prestação de serviços mecânicos que seja ágil, contínuo e preventivo. A ausência de uma solução contratual imediata para a manutenção da frota

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

resultará inevitavelmente na paralisação dos ativos, no sucateamento precoce do patrimônio público e no desamparo assistencial em áreas de elevada sensibilidade social, gerando os seguintes prejuízos diretos às ações finalísticas do Município:

2.1.1. No Âmbito da Saúde Pública: A imobilização de ambulâncias, viaturas de suporte e veículos afetos ao Tratamento Fora do Domicílio (TFD) impede o deslocamento urgente de pacientes para os centros hospitalares de referência da região, colapsando o socorro móvel e violando o direito fundamental à saúde e à vida dos cidadãos de Lafaiete Coutinho.

2.1.2. No Âmbito da Educação Municipal: A paralisação dos ônibus e micro-ônibus que compõem o sistema de transporte escolar inviabiliza o acesso diário dos estudantes residentes na zona rural aos estabelecimentos de ensino urbanos e distritais, provocando evasão escolar, quebra do calendário letivo obrigatório e penalizando o desenvolvimento infantojuvenil.

2.1.3. No Âmbito da Infraestrutura, Transportes e Agricultura: A inoperabilidade de caminhões basculantes, motoniveladoras, retroescavadeiras e tratores agrícolas interrompe as frentes de trabalho destinadas à recuperação e conservação de estradas vicinais, limpeza urbana e apoio direto aos pequenos e médios produtores rurais, prejudicando o escoamento da produção e o tráfego intermunicipal.

2.1.4. No Âmbito da Assistência Social, Segurança e Administração Geral: Os veículos leves e motocicletas funcionam como apoio logístico indispensável para o acompanhamento do Programa Bolsa Família (IGDBF), fiscalizações, segurança e deslocamentos das equipes técnicas para atendimento a famílias em vulnerabilidade social.

2.2. INEXISTÊNCIA DE ESTRUTURA PÚBLICA PRÓPRIA

O Município de Lafaiete Coutinho não dispõe na sua estrutura orgânica de uma oficina mecânica pública centralizada, ferramentas de alta tecnologia ou quadro permanente de pessoal técnico qualificado apto a absorver a demanda intermitente e multimarcas da frota ativa. A criação de uma estrutura estatal própria exigiria elevados investimentos de capital em obras de engenharia civil, aquisição de elevadores hidráulicos, aparelhos de soldagem, cabines de pintura e sistemas computadorizados de diagnóstico para motores Ciclo Otto e Ciclo Diesel, além da realização de concurso público para provimento de cargos de mecânicos, eletricitas, funileiros e pintores.

Dada a oscilação natural da demanda e a variedade de modelos que compõem o parque de veículos municipal, a manutenção de oficina própria acarretaria elevados custos fixos permanentes e períodos expressivos de ociosidade de pessoal. Desta forma, a contratação em regime de demanda junto ao mercado privado especializado consubstancia a solução mais eficiente, econômica e vantajosa para o erário municipal.

2.3. JUSTIFICATIVA TÉCNICA E JURÍDICA DA ESCOLHA DO MODELO DE CREDENCIAMENTO

A formalização da contratação via Credenciamento configura hipótese de inexigibilidade de licitação, com suporte legal no artigo 74, inciso IV, conjugado com o

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

artigo 79, inciso I (contratação paralela e não excludente), ambos da Lei Federal nº 14.133/2021, alicerçada nos seguintes pressupostos fáticos e técnicos:

2.3.1. Imprevisibilidade da Demanda e Frota Heterogênea: A frota municipal é constituída por múltiplas marcas e modelos. É inviável prever com rigor que peças ou intervenções serão exigidas ao longo do ano. Centralizar o objeto num único fornecedor através de certame tradicional geraria gargalos operacionais, uma vez que uma única oficina raramente reúne capacidade instalada e pronta-entrega para atender com rapidez desde motocicletas até máquinas pesadas de construção.

2.3.2. Pluralidade de Credenciados e Redução do Tempo de Imobilização (Downtime): O credenciamento viabiliza a habilitação de todas as oficinas e comércios de autopeças que cumpram os requisitos do Edital. Verificando-se a sobrelotação temporária de uma oficina, a Administração pode acionar o credenciado subsequente na ordem de rotatividade, garantindo a pronta reparação e impedindo a paralisação prolongada de veículos essenciais.

2.3.3. Remuneração Justa por Preços de Referência e Critérios Auditáveis de Desconto: A Administração fixa previamente os valores máximos por hora de mão de obra e os percentuais mínimos de desconto a aplicar. No fornecimento de peças e acessórios, o desconto linear contratado incidirá obrigatoriamente sobre as tabelas oficiais dos fabricantes/sistemas informatizados homologados ou, subsidiariamente, na impossibilidade de aplicação destes (como na aquisição de peças específicas de máquinas pesadas ou itens sem catalogação eletrônica), sobre o valor médio apurado em pelo menos 3 (três) cotações válidas de mercado, salvaguardando a economicidade e a transparência pública contra o risco de sobrepreço.

2.3.4. Dinamização Econômica Local e Regional: A modelagem descentraliza as aquisições públicas, viabilizando a participação concomitante de microempresas e empresas de pequeno porte da região, em estrita harmonia com a Lei Complementar nº 123/2006 e com o artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.4. RESULTADOS ESTRATÉGICOS ALMEJADOS

Com a implementação do credenciamento, o Município de Lafaiete Coutinho pretende alcançar:

2.4.1. Continuidade Operacional dos Serviços: Plena prontidão de ambulâncias, ônibus escolares, equipamentos de limpeza pública e máquinas de manutenção de vias.

2.4.2. Celeridade nas Intervenções: Minimização drástica do tempo de inatividade da frota municipal.

2.4.3. Preservação do Patrimônio: Aumento da vida útil dos veículos e máquinas através de manutenções corretivas e preventivas com garantia unificada de mão de obra e componentes.

2.4.4. Segurança Viária: Redução substancial de riscos de acidentes mecânicos para motoristas, operadores e cidadãos transportados.

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

2.4.5. Rigor Fiscal e Orçamentário: Transparência nos custos apurados por veículo e liquidação da despesa vinculada à prévia aprovação de orçamentos e relatórios técnicos.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. O presente procedimento administrativo fundamenta-se estritamente na legislação pátria e princípios aplicáveis:

3.1.1. Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021: em especial o art. 6º, inciso XLIII; art. 74, inciso IV; art. 79, inciso I (contratação paralela e não excludente); e arts. 62 a 70 (habilitação);

3.1.2. Lei Complementar nº 123/2006 e alterações: tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP);

3.1.3. Constituição Federal de 1988: princípios insculpidos no art. 37, *caput*, notadamente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

3.1.4. Normas Ambientais Vigentes: Resoluções CONAMA nº 362/2005 (destinação e rerrefino de óleos lubrificantes usados), nº 401/2008 (descarte de acumuladores e baterias chumbo-ácido), nº 416/2009 (destinação de pneumáticos inservíveis) e Lei Federal nº 12.305/2010 (Política Nacional de Resíduos Sólidos).

4. REQUISITOS PARA O CREDENCIAMENTO E QUALIFICAÇÃO

Para efeitos de habilitação e celebração do termo de credenciamento, os interessados deverão apresentar documentação regular perante a Comissão de Contratação / Agente de Contratação, em cumprimento do disposto nos artigos 62 a 70 da Lei Federal nº 14.133/2021:

4.1. Habilitação Jurídica

4.1.1. Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com código de Classificação Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) compatível com o grupo pretendido (comércio varejista de autopeças e/ou serviços de manutenção mecânica, elétrica, funilaria, pintura e lanternagem de veículos ou máquinas).

4.1.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou órgão competente, acompanhado de alterações posteriores ou consolidação respectiva e comprovante de designação de seus administradores.

4.1.3. Documento de identificação com foto (RG/CNH) e CPF do sócio administrador ou representante legal outorgado com poderes expressos.

4.1.4. Alvará de Licença e Funcionamento válido, emitido pelo Município sede do interessado.

4.2. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista

4.2.1. Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com efeitos de Negativa) de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

4.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual da sede ou domicílio do interessado.

4.2.3. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal da sede ou domicílio do interessado.

4.2.4. Certificado de Regularidade de Situação perante o FGTS (CRF).

4.2.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

4.2.6. Consulta prévia obrigatória aos cadastros restritivos oficiais (CEIS e CNEP, bem como TCU e CNJ) para certificar a inexistência de penalidades extintivas de licitar ou contratar com a Administração Pública.

4.3. Qualificação Técnica e Operacional

4.3.1. Apresentação de, no mínimo, 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a execução prévia de serviços ou fornecimento de peças compatíveis com as características do grupo de frota pretendido.

4.3.2. Estrutura física apropriada: dispor de oficina ou pátio estruturado, fechado e com área coberta necessária para a adequada guarda, proteção e reparação dos bens sob custódia.

4.3.3. Equipamentos e ferramental técnico adequados, incluindo elevadores para veículos, chaves dinamométricas e aparelhos de diagnóstico computadorizado (scanners atualizados) para motores Ciclo Otto e Ciclo Diesel.

4.3.4. Disponibilização de mecânicos, eletricitas e técnicos devidamente qualificados para as manutenções mecânica, elétrica e de funilaria/pintura.

4.3.5. Responsabilidade Logística: A execução dar-se-á no Município de Lafaiete Coutinho – BA ou na sede/oficina da empresa credenciada. Fica estabelecido que caberá à empresa credenciada a retirada e entrega técnica de qualquer veículo ou máquina nas dependências da Garagem Municipal ou sede administrativa da Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho – BA, sem qualquer cobrança de frete, taxa ou encargo financeiro adicional para a Administração Pública. Para veículos avariados em estradas municipais ou localidades rurais (zona rural), a credenciada deverá garantir socorro mecânico e suporte logístico em um raio de até 100 km.

4.4. Critérios de Qualidade e Garantia

4.4.1. Todas as peças, acessórios, fluidos e componentes fornecidos deverão ser compulsoriamente novos, genuínos ou originais de primeira linha, sendo terminantemente proibida a utilização de peças usadas, paralelas de baixa qualidade, recondiçionadas ou de procedência duvidosa.

4.4.2. Garantia mínima de 90 (noventa) dias para a mão de obra prestada e prazo de garantia das peças equivalente ao concedido pelo fabricante (não inferior a 90 dias).

5. DESCRIÇÃO DOS ITENS E QUANTIDADES ESTIMADAS

5.1. Metodologia de Dimensionamento e Teto Referencial

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

No modelo de Credenciamento sob demanda, os quantitativos de horas técnicas e os valores monetários estimados representam exclusivamente o teto orçamentário máximo e referencial para a vigência de 12 (doze) meses. A estimativa foi dimensionada com base na frota oficial ativa do Município de Lafaiete Coutinho – BA (motocicletas, veículos médios e leves, veículos pesados/ônibus, máquinas pesadas e implementos agrícolas/rodoviários), ponderada pelo histórico de intervenções preventivas e corretivas, severidade de uso e valor patrimonial/FIPE apurado no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Relatório de Pesquisa de Preços.

5.2. Bloco I — Prestação de Serviços Especializados (Mão de Obra)

A remuneração da mão de obra será mensurada por Hora Técnica trabalhada, com base nos tempos padrão de manuais das montadoras e tabelas de reparação reconhecidas no mercado. O montante total estimado para este bloco é de R\$ 1.539.131,33 (um milhão, quinhentos e trinta e nove mil, cento e trinta e um reais e trinta e três centavos), perfazendo 6.695 horas técnicas, distribuídas conforme a tabela a seguir:

Item	Grupo de Frota	Descrição do Objeto / Serviço	UND	Quantidade Anual (Horas)	Valor Unitário Máximo (R\$)	Valor Total Estimado (R\$)
01	Grupo 1 – Motos	Serviço de Manutenção mecânica em geral preventiva e corretiva em Motocicletas	Horas	160	R\$ 133,44	R\$ 21.350,40
-02	Grupo 1 – Motos	Serviço de Manutenção elétrica preventiva e corretiva em Motocicletas	Horas	160	R\$ 189,75	R\$ 30.360,00
03	Grupo 1 – Motos	Serviço de Manutenção de funilaria, pintura e lanternagem	Horas	80	R\$ 136,86	R\$ 10.948,80

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

		m preventiva e corretiva em Motociclet as				
04	Grupo 2 – Médios/Leves	Serviço de Manutençã o mecânica em geral preventiva e corretiva em Veículos médios e leves	Hora s	1.300	R\$ 156,31	R\$ 203.207,33
05	Grupo 2 – Médios/Leves	Serviço de Manutençã o elétrica preventiva e corretiva em Veículos médios e leves	Hora s	780	R\$ 211,61	R\$ 165.058,40
06	Grupo 2 – Médios/Leves	Serviço de Manutençã o de funilaria, pintura e lanternage m preventiva e corretiva em Veículos médios e leves	Hora s	520	R\$ 165,93	R\$ 86.285,33
07	Grupo 3 – Pesados/Ônib us	Serviço de Manutençã o mecânica em geral	Hora s	1.700	R\$ 191,34	R\$ 325.272,33

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

		preventiva e corretiva em Veículos pesados				
08	Grupo 3 – Pesados/Ônibus	Serviço de Manutenção elétrica preventiva e corretiva em Veículos pesados	Horas	680	R\$ 251,86	R\$ 171.264,80
09	Grupo 3 – Pesados/Ônibus	Serviço de Manutenção de funilaria, pintura e lanternagem preventiva e corretiva em Veículos pesados	Horas	340	R\$ 196,54	R\$ 66.824,73
10	Grupo 4 – Máquinas	Serviço de Manutenção mecânica em geral preventiva e corretiva em Máquinas pesadas	Horas	1.050	R\$ 211,15	R\$ 221.711,00
11	Grupo 4 – Máquinas	Serviço de Manutenção elétrica preventiva e corretiva em Máquinas pesadas	Horas	525	R\$ 267,79	R\$ 140.588,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

12	Grupo 4 – Máquinas	Serviço de Manutenção de funilaria, pintura e lanternagem preventiva e corretiva em Máquinas pesadas	Hora s	140	R\$ 205,43	R\$ 28.760,20
13	Grupo 5 – Implementos	Serviço de Manutenção geral preventiva e corretiva em Implementos	Hora s	250	R\$ 270,00	R\$ 67.500,00
SUBTOT AL BLOCO I	—	—	Hora s	6.695	—	R\$ 1.539.131, 33

5.3. Bloco II — Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes

Para o fornecimento de peças novas e genuínas/originais de primeira linha, o faturamento será efetuado de forma líquida, aplicando-se obrigatoriamente o Percentual de Desconto Mínimo Obrigatório fixado pelo Município (ou maior desconto comercial pactuado na adesão) incidente sobre:

5.3.1. As tabelas oficiais e públicas dos fabricantes/montadoras ou sistemas informatizados homologados de orçamentação (ex.: Audatex, Tempário, Orion, Cilia ou tabelas de concessionárias e distribuidores autorizados) vigentes na data da intervenção; ou

5.3.2. Subsidiariamente, na impossibilidade técnica ou inexistência de cadastro do item nos sistemas/tabelas referidos (nomeadamente para máquinas pesadas, implementos agrícolas e componentes específicos de baixa padronização), sobre o preço médio apurado a partir de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de mercado no comércio especializado, devidamente anexadas à respectiva Ordem de Serviço (OS).

O valor total líquido estimado para este bloco, após dedução dos descontos mínimos fixados na pesquisa de preços, é de R\$ 1.473.392,09 (um milhão, quatrocentos e setenta e três mil, trezentos e noventa e dois reais e nove centavos), discriminado a seguir:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026
CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

Item	Grupo / Categoria de Peças	Unidade	Percentual de Desconto Mínimo Exigido (%)	Valor Bruto Estimado (Sem Desconto)	Economia Estimada c/ Desconto	Valor Máximo Líquido Estimado (c/ Desconto)
14	Fornecimento de peças, acessórios e componentes para Motocicletas	% Desconto	22,31%	R\$ 18.330,40	R\$ 4.089,51	R\$ 14.240,89
15	Fornecimento de peças, acessórios e componentes para Veículos médios e leves	% Desconto	20,11%	R\$ 470.134,60	R\$ 94.544,07	R\$ 375.590,53
16	Fornecimento de peças, acessórios e componentes para Veículos Pesados	% Desconto	21,16%	R\$ 851.445,60	R\$ 180.165,89	R\$ 671.279,71
17	Fornecimento de peças, acessórios e componentes para Máquinas	% Desconto	22,46%	R\$ 512.901,00	R\$ 115.197,56	R\$ 397.703,44

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

18	Fornecimento de peças, acessórios e componentes para Implementos	% Desconto	22,46%	R\$ 18.800,00	R\$ 4.222,48	R\$ 14.577,52
SUBTOTAL BLOCO II	—	—	—	R\$ 1.871.611,60	R\$ 398.219,51	R\$ 1.473.392,09

5.4. Consolidação Geral do Custo Anual Estimado

O valor global referencial máximo deste Termo de Referência, resultante do somatório do Bloco I (Mão de Obra) com o Bloco II (Peças com Desconto Mínimo), perfaz o montante exato de:

R\$ 1.539.131,33 (Serviços) + R\$ 1.473.392,09 (Peças) = R\$ 3.012.523,42

VALOR TOTAL DO TERMO DE REFERÊNCIA: R\$ 3.012.523,42 (três milhões, doze mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Do Valor Estimado da Contratação

O valor total estimado para a contratação, pelo período de 12 (doze) meses, perfaz o montante global de R\$ 3.012.523,42 (três milhões, doze mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos), subdividido em Bloco I (Serviços Especializados) no valor de R\$ 1.539.131,33 e Bloco II (Fornecimento de Peças com Desconto Mínimo) no valor líquido de R\$ 1.473.392,09.

6.2. Da Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes das contratações deste Credenciamento correrão à conta dos recursos orçamentários do Município de Lafaiete Coutinho – BA, informados pelo Setor de Contabilidade, alocadas nas seguintes unidades e elementos de despesa:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – GABINETE DO PREFEITO | PROJETO/ATIVIDADE: 2.002 – GESTÃO DAS AÇÕES DO GABINETE DO PREFEITO | ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.1.500.0000 – MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | FONTE: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 12001 – GABINETE DO PREFEITO | PROJETO/ATIVIDADE: 2.004 – GESTÃO DAS AÇÕES COM SISTEMA DE SEGURANÇA MUNICIPAL | ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.1.500.0000 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | FONTE: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 13001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | PROJETO/ATIVIDADE: 2.005 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO | ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.1.500.0000 – MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | FONTE: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | PROJETO/ATIVIDADE: 2.027 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS | ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.1.500.0000 – MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | FONTE: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 16001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS | PROJETO/ATIVIDADE: 2.029 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA | ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.1.500.0000 – MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | FONTE: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE | PROJETO/ATIVIDADE: 2.057 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE | ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.1.500.0000 – MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | FONTE: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 20001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA E MEIO AMBIENTE | PROJETO/ATIVIDADE: 2.065 – APOIO E INCENTIVO AOS PEQUENOS E MÉDIOS PRODUTORES | ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.1.500.0000 – MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | FONTE: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 19001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS | PROJETO/ATIVIDADE: 2.064 – MANUTENÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E INFRAESTRUTURA RODOVIÁRIA | ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.1.500.0000 – MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

JURÍDICA | FONTE: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 21001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE | PROJETO/ATIVIDADE: 2.046 – GESTÃO DAS AÇÕES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE | ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.1.500.0000 – MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | FONTE: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROJETO/ATIVIDADE: 2.009 – GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO | ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.1.500.1001 – MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.39.00.1.500.1001 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | FONTE: 1.500.1001 – RECURSO NÃO VINCULADO DE IMPOSTO DESTINADO À EDUCAÇÃO.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 15001 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO | PROJETO/ATIVIDADE: 2.017 – MANUTENÇÃO DO TRANSPORTE ESCOLAR | ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | FONTES: 1.500.1001, 1.540.0000 (FUNDEB), 1.550.0000 (SALÁRIO EDUCAÇÃO), 1.576.0000 (RECURSOS ESTADUAIS EDUCAÇÃO).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | PROJETO/ATIVIDADE: 2.033 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.1.500.1002 – MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.39.00.1.500.1002 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | FONTE: 1.500.1002 – AÇÕES DE SAÚDE.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | PROJETO/ATIVIDADE: 2.035 – MANUTENÇÃO DO FUNCIONAMENTO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE | ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | FONTES: 1.500.1002 e 1.600.0000 (RECURSOS DO SUS).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 17001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | PROJETO/ATIVIDADE: 2.040 – MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA - SAMU | ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | FONTE: 1.600.0000 – RECURSOS DO SUS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | PROJETO/ATIVIDADE: 2.049 – GESTÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00.1.500.0000 – MATERIAL DE CONSUMO e

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

3.3.90.39.00.1.500.0000 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | FONTE: 1.500.000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 18002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL | PROJETO/ATIVIDADE: 2.051 – GESTÃO DAS AÇÕES DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGDBF | ELEMENTO DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO e 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA | FONTES: 1.660.0000 (RECURSOS DO FNAS) e 1.500.000 (RECURSOS ORDINÁRIOS).

6.3. Do Faturamento e Liquidação da Despesa

As faturas e notas fiscais deverão ser apresentadas até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços ou fornecimento dos bens. Para a regular liquidação da despesa, a Nota Fiscal eletrônica apresentada pelo credenciado deverá estar obrigatoriamente instruída com os seguintes documentos:

6.3.1. Cópia da Ordem de Serviço (OS) prévia, devidamente preenchida, autorizada e assinada pelo Fiscal do Contrato ou responsável pelo Setor de Transportes;

6.3.2. Demonstração analítica e discriminada do preço de cada peça aplicada, evidenciando de forma clara o Valor Bruto de Tabela (ou o valor médio apurado em pelo menos 3 cotações de mercado, quando cabível), o Percentual de Desconto contratado e o Valor Líquido Final a ser faturado para o Município;

6.3.3. Juntada obrigatória de, no mínimo, 03 (três) cotações válidas de mercado, nas hipóteses subsidiárias em que o item não conste em tabelas oficiais de montadoras ou sistemas informatizados de orçamentação automotiva;

6.3.4. Relatório gerencial com a identificação do veículo ou máquina (marca, modelo, placa ou prefixo), a quilometragem atualizada (odômetro) ou horímetro registrado na entrada e saída da oficina, com assinatura do condutor oficial;

6.3.5. Recibo formal de devolução física das peças velhas, danificadas e inservíveis substituídas, firmado pelo servidor recebedor do Setor de Transportes;

6.3.6. Certificado de Coleta de Óleo emitido por empresa coletora credenciada pela ANP e órgão ambiental, para todos os atendimentos que envolverem a substituição de lubrificantes e fluidos automotivos.

6.4. Prazos e Condições de Pagamento

O pagamento será realizado pelo Tesouro Municipal no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o ateste definitivo da Nota Fiscal pelo Fiscal do Contrato e verificação da conformidade documental exigida.

Previamente à emissão da nota de empenho e à efetivação do pagamento, a Administração Pública realizará consulta obrigatória aos sistemas eletrônicos oficiais (CEIS, CNEP, CRF/FGTS e CNDT) para identificar eventuais impedimentos legais para contratar com o Poder Público.

Sobre os pagamentos incidirão as retenções tributárias e previdenciárias de praxe previstas na legislação aplicável (IRRF, ISS e INSS).

7. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS/ITENS, PROCEDIMENTO DE REQUISIÇÃO E SISTEMA DE RODÍZIO

7.1. Da Descrição Detalhada dos Módulos de Especialidade dos Serviços

As pessoas jurídicas credenciadas executarão os serviços especializados de manutenção preventiva e corretiva com base na medição de Horas Técnicas trabalhadas, estruturadas de forma modular pelas especialidades automotivas e de engenharia mecânica discriminadas a seguir:

7.1.1. Módulo de Manutenção Mecânica Geral (Itens 01, 04, 07 e 10): Compreende as atividades de diagnóstico técnico, desmontagem, reparação, retificação, montagem, afinação, calibração e teste de rodagem de todos os componentes mecânicos e sistemas de força dos veículos e máquinas. Abrange intervenções em motores (Ciclo Otto e Diesel), caixas de velocidades manuais e automáticas, diferenciais, embreagens, eixos, cardãs, sistemas de direção hidráulica e mecânica, suspensão (amortecedores, molas, casquilhos, braços), sistemas de travagem (discos, pastilhas, calços, tambores, circuitos pneumáticos e ABS), além de serviços de alinhamento geométrico, balanceamento de rodas e borracharia.

7.1.2. Módulo de Manutenção Elétrica e Eletrônica (Itens 02, 05, 08 e 11): Compreende o diagnóstico e a reparação integral dos circuitos eletroeletrônicos, componentes de ignição e sistemas embarcados. Inclui motores de arranque, alternadores, cablagens estruturais (chicotes), acumuladores/baterias, velas, bobinas, painéis de instrumentos digitais e analógicos, sensores, atuadores, módulos de injeção eletrônica (ECU), sistemas de iluminação (faróis, lanternas, sinalizadores visuais e acústicos de emergência), relés, fusíveis, além da manutenção do sistema de climatização e ar-condicionado automotivo (recarga de gás refrigerante, compressores e evaporadores).

7.1.3. Módulo de Manutenção de Funilaria, Lanternagem e Pintura (Itens 03, 06, 09 e 12): Destina-se à recuperação estética e estrutural de carroçarias, monoblocos, cabines, chassis e caçambas metálicas decorrentes de sinistros, colisões ou desgaste corrosivo. Abrange estiramento de monoblocos, desamassamento, soldaduras especiais (oxiacetilénica, MIG/MAG e elétrica), preparação de superfícies (desengorduramento, lixamento, aplicação de massas e primários), pintura em estufa com tintas poliéster ou poliuretano e vernizes de alta durabilidade com fidelidade à cor original de fábrica, além da substituição de fechaduras, trincos, elevadores de vidros, para-brisas, guarnições e borrachas de vedação.

7.1.4. Módulo de Manutenção de Implementos Agrícolas e Rodoviários (Item 13): Abrange a assistência mecânica geral preventiva e corretiva necessária para a conservação e funcionalidade de grades aradoras, arados, roçadeiras mecânicas, carretas agrícolas e alfaías atreladas às frentes de trabalho do Município. Compreende a substituição de rolamentos, chumaceiras, discos de corte, estruturas de engate, sistemas hidráulicos de basculamento e soldaduras estruturais reforçadas.

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

7.1.5. Cláusula de Enquadramento Residual: Quaisquer serviços, intervenções ou manutenções de natureza mecânica, de acabamento ou de suporte automotivo indispensáveis ao retorno seguro do veículo ou máquina às suas atividades operacionais, e que não estejam minudentemente detalhados nos subitens anteriores (como estofamento, capotaria, reparação de radiadores ou vidraçaria), serão classificados, executados e remunerados sob o escopo do Módulo de Manutenção Mecânica Geral do seu respectivo grupo, com base no valor da hora técnica mecânica correspondente, sendo vedada a recusa de atendimento por omissão de catálogo.

7.2. Do Procedimento Ordinário de Requisição e Atendimento (Fluxo em 3 Etapas)

O acionamento operacional das empresas credenciadas para a execução de manutenções preventivas ou corretivas observará, obrigatoriamente, o rito procedimental sequencial composto por 3 (três) etapas formais:

7.2.1. ETAPA 1 — DA NOTIFICAÇÃO E CONVOCAÇÃO DA EMPRESA (PRAZO DE 24 HORAS):

Diante da necessidade de intervenção, devidamente atestada pelo Setor de Transportes e autorizada pela Secretaria Requisitante, o Município convocará a pessoa jurídica credenciada que estiver posicionada em primeiro lugar na fila cronológica de rodízio do respectivo Grupo de Frota.

A convocação formal dar-se-á por notificação eletrônica (e-mail institucional ou sistema oficial) acompanhada da respectiva Guia de Encaminhamento do ativo (contendo placa, marca, modelo, secretaria, relato preliminar da falha e odômetro/horímetro atual).

A empresa credenciada notificada disporá do prazo teto e improrrogável de até **24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da notificação e disponibilização do ativo, para realizar a vistoria técnica nas suas instalações ou no local da avaria, formular o diagnóstico e responder formalmente à Administração com a sua proposta técnica e orçamentária.

Caso a empresa credenciada convocada não responda no prazo teto de 24 horas, ou manifeste recusa sem amparo legal, restará preclusa a sua oportunidade para aquele chamado específico, sendo a referida empresa deslocada automaticamente para a última posição da fila de rodízio, convocando-se incontinenti o credenciado subsequente na ordem cronológica.

7.2.2. ETAPA 2 — DA RESPOSTA DA EMPRESA COM O ORÇAMENTO ANALÍTICO DETALHADO:

A empresa credenciada apresentará formalmente ao Fiscal do Contrato a sua resposta técnica consubstanciada no **Orçamento Analítico Detalhado**, o qual deverá discriminar rigorosamente:

- *Quanto aos Serviços:* O quantitativo exato de Horas Técnicas demandadas por especialidade mecânica, fundamentadas nos manuais das montadoras e tempos padrão reconhecidos no mercado, remuneradas pelo valor fixado na tabela referencial do Município;
- *Quanto às Peças e Insumos:* A relação completa de peças, componentes e fluidos necessários ao conserto, indicando o código do fabricante, a descrição

técnica, o Valor Bruto constante das tabelas oficiais das montadoras ou sistemas homologados de orçamentação (Audatex, Tempário, Orion, Cilia), ou, subsidiariamente, na ausência de catalogação eletrônica, o valor médio apurado em no mínimo 03 (três) cotações válidas de mercado comercial juntadas ao orçamento, seguido da incidência obrigatória do Percentual de Desconto Linear contratado e a indicação do Valor Líquido Final cobrado da Fazenda Municipal.

7.2.3. ETAPA 3 — DA APROVAÇÃO E EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO (OS) PARA REPARO:

Recebido o orçamento, o Fiscal Técnico do Contrato realizará a análise minuciosa de sua conformidade de engenharia e economicidade pública, competindo-lhe glosar horas em excesso, serviços incompatíveis ou substituição desnecessária de peças em bom estado.

Estando o orçamento integralmente validado e havendo prévia reserva/empenho orçamentário, a Administração emitirá a respectiva **Ordem de Serviço (OS)**, devidamente numerada, datada e assinada pelo Fiscal do Contrato e autorizada pelo Gestor da pasta.

A emissão e assinatura da Ordem de Serviço constitui a autorização definitiva e o marco legal vinculante para que a credenciada inicie a desmontagem estrutural, o fornecimento de peças e a execução material dos reparos mecânicos.

É terminantemente vedado à empresa credenciada iniciar qualquer serviço ou aplicar componentes antes da emissão formal da respectiva OS, sob pena de nulidade do ato e isenção absoluta de pagamento ou indenização por parte do Município de Lafaiete Coutinho – BA.

7.3. Do Procedimento para Identificação de Vícios Ocultos e Orçamentos Complementares

Caso, durante a desmontagem do conjunto mecânico ou estrutural autorizado na OS inicial, seja constatada avaria superveniente e oculta não identificável na vistoria preliminar externa, a credenciada suspenderá imediatamente o serviço afetado e emitirá, no prazo de até 12 (doze) horas, um adendo ao orçamento analítico detalhado.

As intervenções mecânicas adicionais e a aplicação de novas peças somente poderão ser executadas após nova vistoria técnica do fiscal e emissão de **Ordem de Serviço Complementar (Aditivo de OS)**, observando as mesmas regras e parâmetros de preços unitários e descontos do instrumento originário.

7.4. Do Check-list Obrigatório de Custódia e Devolução das Peças Substituídas

No ato da entrega do veículo na oficina e no momento de sua devolução técnica, será lavrado o Termo de Vistoria e Check-list de Entrada e Saída, assinado pelo condutor oficial e pelo encarregado da credenciada, registrando odômetro/horímetro, nível de combustível, ferramentas de bordo (estepe, macaco, triângulo) e estado geral da lataria.

No ato do recebimento provisório do bem consertado, a credenciada fica obrigada a devolver formalmente ao Setor de Transportes todas as peças velhas, danificadas e inservíveis que foram substituídas, servindo o comprovante de devolução física como documento indispensável à instrução da liquidação da despesa.

7.5. Dos Critérios de Distribuição da Demanda e Sistema de Rodízio

A distribuição dos veículos e máquinas obedecerá com rigor aos critérios isonômicos de rodízio baseados na ordem cronológica de protocolo de credenciamento homologado, sob a fiscalização do Gestor do Contrato e da Secretaria Municipal de Administração:

7.5.1. Dinâmica da Lista Cronológica: A ordem de chamada em cada Grupo de Frota será definida pela data e horário de protocolo do pedido de credenciamento aceite. As novas empresas credenciadas ao longo do certame serão posicionadas automaticamente no final da fila de rodízio em vigor.

7.5.2. Rodízio por Atendimento Aglutinado (Serviço + Peças na Mesma Oficina): Quando a fiscalização optar pela aglutinação para salvaguardar a garantia única, convocará a oficina posicionada em primeiro lugar na fila do respectivo grupo. Executado o conserto e entregue o veículo, a credenciada passará para o último lugar da fila, acionando-se a empresa subsequente no atendimento seguinte. A recusa imotivada ou não entrega do orçamento no prazo de 24 horas deslocará a empresa para o fim da fila, convocando-se a próxima credenciada.

7.5.3. Rodízio por Atendimento Cindido (Serviço na Oficina e Peças em Autopeça Distinta): Sempre que a Administração optar por cindir a demanda por motivo de vantajosidade econômica ou falta de peças, manterá duas filas cronológicas independentes:

- *Fila de Serviços (Mão de Obra):* A oficina mecânica da vez será acionada para o diagnóstico e mão de obra cobrada por hora técnica. Ao concluir a entrega do bem reparado, passará para o último lugar da fila de serviços.
- *Fila de Autopeças (Fornecimento de Insumos):* As peças orçadas serão requisitadas junto à pessoa jurídica primeira classificada na lista de fornecedores de autopeças. Cumprida a entrega, a autopeça passará para a última posição da fila de fornecedores.

7.5.4. Exceções Legais e Justificadas ao Sistema de Rodízio: O desvio da ordem sequencial das filas de rodízio constitui medida excepcional que exige ato de motivação por escrito firmado pelo Fiscal do Contrato e ratificado pela Secretária Municipal de Administração, restrito exclusivamente a:

- *Exceção por Proximidade Geográfica e Logística:* Em avarias ocorridas fora do Município ou em locais isolados da zona rural, o veículo poderá ser direcionado à oficina apta mais próxima para eliminar custos de transporte e guincho.
- *Exceção por Capacidade Imediata e Urgência Crítica:* Em ativos de elevada sensibilidade social — limitados estritamente a ambulâncias de socorro urgente e autocarros de transporte escolar em período letivo —, a demanda poderá ser direcionada ao credenciado que comprovar documentalmente disponibilidade imediata e menor prazo de entrega.

7.5.5. Distribuição Não Uniforme por Capacidade Operacional: A oficina credenciada que tiver preferência na fila poderá manifestar por escrito a impossibilidade momentânea de absorver novo atendimento por superlotação de pátio ou falta de

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

ferramental, autorizando a chamada direta do credenciado seguinte sem aplicação de penalidades nem perda da sua posição para as próximas convocações.

7.5.6. Transparência e Paineis de Rodízio: A Secretaria Municipal de Administração manterá o Painel Cronológico de Rodízio permanentemente atualizado no sítio oficial do Município de Lafaiete Coutinho e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), com o histórico de datas, números de Ordens de Serviço, identificação dos veículos, empresas acionadas e valores liquidados.

7.6. Disposições Finais de Execução

O prazo de vigência das obrigações contratuais decorrentes deste Termo de Referência é de 12 (doze) meses.

7.6.1. A responsabilidade pelo transporte, recolha e devolução do veículo no Município de Lafaiete Coutinho – BA é da empresa credenciada, respondendo por quaisquer sinistros, danos materiais, furtos ou roubos enquanto o ativo estiver sob sua guarda.

7.6.2. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto sem a prévia e expressa autorização por escrito da Administração Pública Municipal de Lafaiete Coutinho – BA.

7.6.3. O credenciado obriga-se a manter, durante toda a vigência do ajuste, as condições de habilitação jurídica, qualificação técnica e regularidade fiscal e trabalhista exigidas para o seu credenciamento.

8. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

8.1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS DA FISCALIZAÇÃO

O acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos e ordens de serviço decorrentes deste Credenciamento competem à Secretaria Municipal de Administração de Lafaiete Coutinho – BA, que designará formalmente, mediante portaria específica, o Gestor do Contrato, o Fiscal Técnico e os respectivos suplentes, em cumprimento do disposto no artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.1. O Fiscal Técnico do contrato pertencerá, preferencialmente, ao Setor de Transportes do Município ou possuirá conhecimento técnico em mecânica e gestão de frotas, estando qualificado para avaliar a real necessidade das intervenções, a adequação dos diagnósticos e a coerência dos orçamentos apresentados pelas credenciadas.

8.1.2. A atuação dos agentes de fiscalização tem caráter preventivo e corretivo, não eximindo ou diminuindo a responsabilidade civil, técnica, administrativa, ambiental ou comercial da empresa credenciada pela perfeita execução do objeto, pela qualidade dos insumos aplicados e pela segurança dos serviços prestados.

8.2. DAS ATRIBUIÇÕES COMPLEMENTARES DO FISCAL TÉCNICO DO CONTRATO

Compete ao Fiscal Técnico do contrato, além das demais obrigações legais, o exercício das seguintes atribuições operacionais e de controle analítico:

8.2.1. Avaliação e Glosa de Orçamentos: Analisar pormenorizadamente os orçamentos emitidos pelas oficinas credenciadas no prazo de até 24 (vinte e quatro)

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

horas, conferindo se os quantitativos de horas técnicas e os preços líquidos de peças cumprem os limites unitários, os tempos padrão de manuais técnicos e os descontos mínimos fixados no edital, promovendo a glosa imediata de horas excessivas ou substituições desnecessárias.

8.2.2. Verificação de Cotações Subsidiárias: Certificar a regularidade da juntada de pelo menos 03 (três) cotações válidas de mercado nos orçamentos de peças e componentes que não disponham de tabela homologada de fabricante ou sistema informatizado de orçamentação automotiva, conferindo a correta incidência do desconto linear sobre o valor médio apurado.

8.2.3. Emissão de Ordem de Serviço (OS): Emitir e assinar a respectiva Ordem de Serviço autorizativa somente após a validação técnica e econômica do orçamento, vedando o início de qualquer intervenção ou fornecimento sem a prévia formalização deste documento.

8.2.4. Acompanhamento de Vícios Ocultos: Analisar eventuais adendos ao orçamento motivados por falhas não identificáveis externamente, realizando vistoria técnica antes da emissão de qualquer Ordem de Serviço Complementar.

8.2.5. Prontuário Individualizado da Frota: Manter atualizado o prontuário físico ou eletrônico individual de cada veículo e máquina pertencente à frota oficial do Município de Lafaiete Coutinho – BA, registrando em ordem cronológica o histórico de intervenções, as peças substituídas, as horas técnicas consumidas e a empresa credenciada prestadora.

8.2.6. Recebimento Técnico e Ambiental: Inspeccionar e testar o funcionamento do bem reparado no ato da entrega técnica, exigindo da oficina o cumprimento do *check-list* de devolução e a entrega física obrigatória de todas as peças velhas e inservíveis substituídas.

8.2.7. Controle Ambiental do Óleo Lubrificante (OLUC): Exigir e verificar, como condição prévia para a regular liquidação e ateste de notas fiscais que envolvam a troca de lubrificantes e fluidos, a juntada do Certificado de Coleta de Óleo emitido por empresa coletora autorizada pela ANP e licenciada pelo órgão ambiental competente, certificando a correta destinação para rerrefino.

8.2.8. Conferência para Liquidação da Despesa: Confrontar a Nota Fiscal apresentada com a Ordem de Serviço autorizada, o relatório de odômetro/horímetro, o comprovativo de entrega de peças velhas e a comprovação dos preços praticados (tabelas homologadas ou as 3 cotações de mercado com o desconto contratado), procedendo ao ateste da despesa somente quando preenchidos todos os requisitos documentais.

8.2.9. Registo de Ocorrências e Notificação: Registrar em documento próprio todas as ocorrências, faltas operacionais, atrasos injustificados na entrega de ativos ou recusas formais de atendimento por parte das credenciadas, notificando formalmente o prestador para saneamento imediato e, se for o caso, sugerindo a abertura de processo de responsabilização e aplicação de penalidades.

8.3. DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

Compete ao Gestor do Contrato a coordenação administrativa, orçamentária e macroinstitucional do credenciamento, compreendendo:

8.3.1. Coordenar os atos de gestão do credenciamento, monitorando o saldo orçamentário global referencial e supervisionando o controle dos empenhos estimativos emitidos para cada Secretaria participante do Município de Lafaiete Coutinho – BA.

8.3.2. Fiscalizar os relatórios de distribuição de demanda emitidos pelo Setor de Transportes, atestando o cumprimento rigoroso das regras de rodízio, impessoalidade e as justificativas técnicas das eventuais exceções por proximidade logística ou urgência essencial de frota crítica.

8.3.3. Encaminhar formalmente à Secretária Municipal de Administração as propostas fundamentadas de aplicação de penalidades, suspensão temporária de envio de ativos ou descredenciamento definitivo de empresas faltosas.

8.3.4. Realizar consulta prévia aos cadastros eletrônicos oficiais de sanções (CEIS, CNEP, TCU e CNJ) e regularidade fiscal/trabalhista antes da emissão de empenhos e da instrução dos processos de pagamento.

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

9.1. DAS DEFINIÇÕES TÉCNICAS E LEGAIS

Para efeitos de planejamento, controle orçamental e coordenação administrativa deste procedimento de Credenciamento, aplicam-se os seguintes conceitos operacionais:

9.1.1. Contratações Correlatas: São aquelas contratações públicas que, embora possuam tramitação autônoma e independente, guardam vinculação lógica, operacional ou sinérgica com o objeto principal, cujos efeitos se somam para alcançar os resultados finalísticos almejados pela Administração Municipal.

9.1.2. Contratações Interdependentes: São aquelas contratações cuja execução ou disponibilização tecnológica é requisito indispensável para a viabilidade prática, legalidade e execução do objeto principal, de modo que a ausência de uma inviabiliza por completo a utilidade ou a fiscalização da outra.

9.2. DO MAPEAMENTO DAS CONTRATAÇÕES CORRELATAS

Identificaram-se contratações autônomas que geram sinergia direta e necessitam de alinhamento com este Credenciamento de Peças e Manutenção no âmbito do Município de Lafaiete Coutinho – BA:

9.2.1. Fornecimento de Combustíveis e Lubrificantes: Configura-se como contratação correlata vital. Toda a frota oficial ativa necessita de combustíveis de qualidade regulamentada (Gasolina Comum, Óleo Diesel S10 e Óleo Diesel S500) para operar em condições normais de rodagem. O abastecimento com insumos em conformidade técnica previne a degradação prematura de sistemas de injeção e componentes de força, assegurando a durabilidade das intervenções mecânicas realizadas pelas oficinas credenciadas.

9.2.2. Serviços de Seguro Automotivo: Contratação correlata aplicável aos veículos de maior sensibilidade e valor venal da municipalidade (como ambulâncias e veículos de transporte de urgência), cobrindo riscos de grande vulto decorrentes de sinistros

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

graves, capotamentos ou perda total, os quais extrapolam o objeto da manutenção preventiva e corretiva ordinária tratada neste credenciamento.

9.2.3. Aquisição de Pneumáticos e Serviços Correlatos: Atua de forma paralela e integrada para assegurar a trafegabilidade, a aderência e a estabilidade da frota de veículos e máquinas em operação nas vias urbanas e estradas vicinais do Município.

9.3. DO MAPEAMENTO DAS CONTRATAÇÕES INTERDEPENDENTES

Foi mapeada a contratação cuja existência é requisito instrumental para que os fornecimentos e serviços objeto deste Credenciamento possam ser fiscalizados com segurança jurídica, auditabilidade e exatidão econômica:

9.3.1. Sistemas e Mídias de Auditoria de Orçamentação e Cotação de Autopeças:

A validação analítica dos orçamentos de peças e dos tempos de mão de obra apresentados pelas credenciadas exige o confronto com bases de dados oficiais e públicas de mercado. A contratação ou disponibilização da licença de uso desse tipo de tecnologia (tais como Audatex, Tempário, Orion, Cilia ou tabelas oficiais atualizadas de montadoras e distribuidores autorizados) é interdependente para aferir a fidedignidade dos valores brutos e homologar o desconto linear mínimo pactuado. Para o maquinário pesado, alfaias ou peças atípicas desprovidas de catalogação eletrônica, a validação é suprida subsidiariamente pela junção documental mandatória de pelo menos 03 (três) cotações válidas de mercado comercial.

9.4. DA COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

A Secretaria Municipal de Administração de Lafaiete Coutinho – BA zelar pelo alinhamento contínuo entre os contratos vigentes e procedimentos em curso, garantindo a sinergia logística e a prontidão permanente da frota oficial.

10. RESULTADOS PRETENDIDOS E SUSTENTABILIDADE

10.1. DA EFETIVIDADE E DOS RESULTADOS SOCIAIS E ADMINISTRATIVOS

A contratação modelada por meio do procedimento auxiliar de Credenciamento destina-se a alcançar os seguintes resultados práticos no Município de Lafaiete Coutinho – BA:

10.1.1. Maximização da Prontidão da Frota Oficial: Reduzir o tempo médio de imobilização técnica de ambulâncias, autocarros escolares, caminhões e máquinas pesadas, assegurando índices elevados de disponibilidade operacional para o atendimento das políticas públicas.

10.1.2. Continuidade dos Serviços Essenciais: Garantir que nenhum paciente do Sistema Único de Saúde fique desassistido por falta de viaturas do SAMU ou do Tratamento Fora do Domicílio (TFD), e que os estudantes residentes na zona rural tenham transporte escolar regular e pontual durante todo o ano letivo.

10.1.3. Preservação do Patrimônio Municipal: Estimular a transição da cultura corretiva emergencial para práticas de revisões preventivas regulares, preservando o valor patrimonial dos ativos e evitando quebras graves que geram custos severos ao erário.

10.1.4. Previsibilidade e Rigor Fiscal: Com os tetos de horas de mão de obra e os descontos de peças previamente prefixados pela Administração e auditados por tabelas

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

de referência ou cotações de mercado, afasta-se o risco de superfaturamento e oscilações imprevisíveis de custos durante a execução contratual.

10.2. DO DESENVOLVIMENTO NACIONAL SUSTENTÁVEL

Em estrito cumprimento do artigo 5º da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação incorpora diretrizes de sustentabilidade nas seguintes dimensões:

10.2.1. Sustentabilidade Económica e Fomento Regional: Ao adotar o credenciamento com inscrições abertas e remuneração tabelada, a Administração democratiza as compras públicas, viabilizando a participação concorrente de microempresas e empresas de pequeno porte locais e regionais, retendo e fazendo circular os recursos públicos no comércio regional.

10.2.2. Logística Reversa de Resíduos Perigosos: Obrigatoriedade de destinação final ambientalmente adequada de baterias esgotadas, filtros contaminados e pneumáticos inservíveis, através de sistemas de recolha e logística reversa devidamente licenciados, em cumprimento das Resoluções CONAMA nº 401/2008 e nº 416/2009.

10.2.3. Destinação Legal de Óleos Usados (OLUC): Recolha, acondicionamento estanco e encaminhamento de todo o óleo lubrificante usado ou contaminado e fluidos hidráulicos a entidades coletoras credenciadas na ANP para a cadeia de rerrefino, em observância à Resolução CONAMA nº 362/2005, condicionando a liquidação da fatura à apresentação do respectivo certificado ecológico.

10.2.4. Controle de Efluentes Oficiais: Exigência de que as instalações das oficinas credenciadas possuam caixa separadora de água e óleo (SAO) em funcionamento, impedindo o despejo de resíduos poluentes e hidrocarbonetos no solo ou na rede pública de esgotos.

10.2.5. Redução de Emissões Atmosféricas: A regulação mecânica preventiva de motores Ciclo Otto e Diesel e a manutenção de catalisadores e sistemas de escape asseguram a queima eficiente de combustível, reduzindo a emissão de gases de efeito de estufa e material particulado na atmosfera.

10.2.6. Rastreabilidade e Devolução de Sucata: Todas as peças danificadas e inservíveis retiradas dos veículos deverão ser fisicamente devolvidas ao Setor de Transportes no ato da entrega da viatura, conferindo prova material do conserto e viabilizando a correta triagem e alienação pública da sucata ferrosa pelo Município.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

11.1. DE ORDEM NORMATIVA E EDITALÍCIA

11.1.1. Publicação e ampla publicidade do Edital de Chamamento Público de Credenciamento no Diário Oficial do Município de Lafaiete Coutinho – BA, em jornal de grande circulação e, compulsoriamente, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo que o certame permaneça com inscrições abertas de modo contínuo e permanente durante toda a sua vigência, nos moldes do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

11.1.2. Atuação do Agente de Contratação / Comissão de Contratação do Município na condução do certame, no recebimento tempestivo, na análise da regularidade da documentação de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e técnica, bem como na instrução dos atos de deferimento e homologação das adesões.

11.2. DE NATUREZA TÉCNICA E TECNOLÓGICA

11.2.1. Homologação e disponibilização de rotinas de consulta aos sistemas informatizados de orçamentação automotiva (como Audatex, Tempário, Orion, Cilia ou tabelas públicas de montadoras/concessionárias) para balizamento de preços e tempos padrão de serviços dos Grupos 1, 2 e 3, bem como fixação do rito de instrução por no mínimo 03 (três) cotações válidas de mercado para componentes não catalogados e máquinas pesadas/implementos dos Grupos 4 e 5.

11.2.2. Padronização dos modelos oficiais de Guia de Encaminhamento, Termo de Vistoria e Check-list de Entrada/Saída, Orçamento Analítico e Ordem de Serviço (OS), assegurando identidade documental única entre todas as secretarias municipais usuárias.

11.3. DE ORDEM OPERACIONAL E LOGÍSTICA

11.3.1. Realização de vistorias técnicas prévias nas instalações físicas e pátios das empresas interessadas, quando julgado oportuno pela Administração, para verificar a conformidade dos equipamentos, elevadores, aparelhos de diagnóstico computadorizado e medidas de segurança patrimonial dos bens públicos.

11.3.2. Atualização e consolidação do prontuário individualizado de cada ativo integrante da frota oficial de Lafaiete Coutinho junto ao Setor de Transportes, abrindo histórico específico de intervenções, consumo de horas e reposição de autopeças por credenciado.

11.3.3. Estruturação de espaço físico apropriado no almoxarifado municipal para o recolhimento, acondicionamento seguro, triagem e posterior destinação ou alienação da sucata de peças ferrosas velhas devolvidas pelas oficinas.

11.4. DE GOVERNANÇA E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

11.4.1. Designação formal, através de portaria expedida pela Secretaria Municipal de Administração, do Gestor do Contrato, do Fiscal Técnico e dos respectivos suplentes, orientando-os acerca das regras de análise de orçamentos, emissão prévia de OS, aplicação de glosas e fiscalização de garantias.

11.4.2. Implantação e atualização contínua do Painel Cronológico de Rodízio, registrando o histórico de chamamento dos prestadores, números de OS, veículos atendidos e justificativas formais de eventuais exceções técnicas por proximidade ou urgência de frota crítica.

11.5. DE ORDEM ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

11.5.1. Bloqueio e emissão prévia das Notas de Empenho Iniciais ou Estimativas em cada uma das dotações orçamentárias específicas das Secretarias e Fundos Municipais demandantes, distribuídas nos elementos 3.3.90.39.00 (Serviços) e

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

3.3.90.30.00 (Material de Consumo/Peças), assegurando lastro financeiro antes da autorização de qualquer reparo mecânico.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS DE TRATAMENTO

12.1. IDENTIFICAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

As atividades de manutenção mecânica, elétrica, funilaria e pintura, bem como o fornecimento e a substituição contínua de peças e insumos automotivos, envolvem manuseio de materiais e substâncias com potencial de contaminação ambiental, classificados em:

12.1.1. Resíduos Perigosos (Classe I): Descarte de baterias automotivas de chumbo-ácido esgotadas, filtros de óleo e combustível usados, pastilhas e lonas de travão, estopas, panos e solventes contaminados com hidrocarbonetos e graxas minerais.

12.1.2. Resíduos Sólidos Não Perigosos (Classe II): Sucata ferrosa de peças substituídas, pneumáticos inservíveis, embalagens de papelão e plásticos de componentes novos.

12.1.3. Resíduos Líquidos e Efluentes: Geração de Óleo Lubrificante Usado ou Contaminado (OLUC), fluidos de travão, arrefecimento e embreagem, além de águas de lavagem contendo resíduos oleosos e químicos.

12.1.4. Emissões Atmosféricas e Ruídos: Dispersão de Compostos Orgânicos Voláteis (COVs) em intervenções de funilaria e pintura, além de gases de escape emitidos nos testes e afinações de motores.

12.2. MEDIDAS MITIGADORAS E DIRETRIZES DE SUSTENTABILIDADE (OBRIGAÇÕES DAS CREDENCIADAS)

As empresas credenciadas deverão adotar de forma obrigatória as seguintes práticas de ecoeficiência e preservação socioambiental:

12.2.1. Destinação Legal e Rerrefino de Óleos (Resolução CONAMA nº 362/2005): Todo o óleo lubrificante usado ou contaminado (OLUC) retirado das viaturas municipais deverá ser acondicionado em tambores estanques e entregue compulsoriamente a coletores autorizados pela ANP e licenciados pelo órgão ambiental competente para rerrefino, sendo rigorosamente proibido o descarte no solo, em galerias pluviais ou na rede de esgoto.

12.2.2. Comprovação do Descarte para Pagamento: A apresentação do Certificado de Coleta de Óleo (emitido por empresa credenciada na ANP em nome da credenciada) é condição prévia indispensável para a liquidação e o pagamento de faturas que englobem a substituição de lubrificantes e fluidos.

12.2.3. Logística Reversa de Baterias (Resolução CONAMA nº 401/2008): Na aquisição e substituição de acumuladores elétricos, a credenciada fica obrigada a efetuar a recolha e o repasse das baterias exauridas aos fabricantes ou importadores para reciclagem de chumbo e neutralização ácida ambientalmente adequada.

12.2.4. Destinação de Pneumáticos (Resolução CONAMA nº 416/2009): Garantir a destinação correta de pneus inservíveis aos pontos de recolha autorizados ou sistemas

de trituração/coprocessamento licenciados, vedando o depósito a céu aberto para prevenir focos de endemias.

12.2.5. Retenção de Efluentes por Caixa Separadora (SAO): Dispor em suas instalações de oficina de sistema de caixa separadora de água e óleo (SAO) em perfeito funcionamento, impedindo a poluição de recursos hídricos e lençóis freáticos por efluentes contaminados com graxa ou óleo.

12.2.6. Devolução e Controle de Sucata Ferrosa: Todas as peças velhas e componentes substituídos deverão ser obrigatoriamente devolvidos ao Município no ato da entrega da viatura reparada, servindo como evidência física do serviço para ateste da despesa e viabilizando o controle patrimonial e descarte/reciclagem ambientalmente responsável por parte da Administração.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. DA CONTAGEM DOS PRAZOS

Na contagem dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, iniciando-se e vencendo-se os prazos estritamente em dias de expediente normal na Administração Pública do Município de Lafaiete Coutinho – BA.

13.2. DO APROVEITAMENTO DE ATOS FORMAIS

O desatendimento de exigências puramente formais ou que não afetem a essência e a validade jurídica das propostas e atos não acarretará o afastamento do interessado, desde que viável o aproveitamento do ato, em estrita harmonia com os princípios da razoabilidade, da isonomia e do interesse público.

13.3. DA PREVALÊNCIA DO EDITAL

Em caso de divergência ou inconsistência pontual entre as regras deste Termo de Referência e as disposições do instrumento convocatório principal (Edital de Credenciamento), prevalecerão as cláusulas estabelecidas no Edital.

13.4. DA TRANSPARÊNCIA E ACESSO PÚBLICO

Este Termo de Referência e todos os anexos técnicos do processo permanecerão permanentemente disponíveis para consulta pública e acompanhamento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no portal oficial da Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho – BA (<https://www.lafaietecoutinho.ba.gov.br/>).

13.5. DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

As empresas credenciadas obrigam-se a manter, durante toda a vigência do credenciamento e das respectivas ordens de serviço, a integralidade das condições de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, e capacidade técnica exigidas no certame.

13.6. ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

Qualquer pessoa é parte legítima para formular pedidos de esclarecimento ou impugnações aos termos deste instrumento, os quais deverão ser direcionados por via eletrônica ao endereço institucional: **licitacaolafaietecoutinhoba@gmail.com**, ou

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

protocolados no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Lafaiete Coutinho, sito à Praça Papa João XXIII, nº 198, Centro, Lafaiete Coutinho – Bahia, CEP 45215-000, obedecendo aos prazos fixados no Edital.

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO E APROVAÇÃO

14.1. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE TÉCNICA E ECONÓMICA

Diante de todos os elementos técnicos, operacionais, ambientais e económicos reunidos na fase interna deste procedimento, a Secretaria Municipal de Administração declara que o planejamento contido neste Termo de Referência demonstra-se integralmente viável, oportuno e alinhado ao interesse público do Município de Lafaiete Coutinho – BA.

14.2. EFICIÊNCIA DA MODELAGEM POR CREDENCIAMENTO

A modelagem adotada por meio do procedimento auxiliar de Credenciamento (art. 74, IV c/c art. 79, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021) atende aos preceitos da eficiência, impessoalidade e economicidade ao afastar o risco de paralisação de serviços essenciais, garantindo ampla cobertura multimarcas contínua, celeridade na manutenção da frota ativa e fomento ao comércio local e regional.

14.3. REGULARIDADE ORÇAMENTAL E REMESSA

Resta atestada a conformidade das bases económicas e orçamentais, sendo os valores de referência compatíveis com o mercado regional e dispondo da indicação prévia de dotações orçamentárias certificada pelo Setor de Contabilidade.

Dá-se por concluída a elaboração do presente Termo de Referência, recomendando-se o prosseguimento dos autos para publicação do Edital no PNCP e no Diário Oficial do Município, bem como para a prática dos atos subsequentes do certame.

Lafaiete Coutinho – BA, 20 de outubro de 2026.

ANA CAROLINA DIAS SANTOS

Agente Administrativo – Responsável pela Demanda

DESPACHO DE APROVAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

Nos termos do artigo 72, inciso I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, **APROVO** o presente Termo de Referência em todos os seus termos, itens e condições, determinando o prosseguimento do processo para a abertura da fase externa de Credenciamento.

Lafaiete Coutinho – BA, 20 de outubro de 2026.

FÁBIA CRISTINA BRANDÃO SANTANA

Secretária Municipal de Administração

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

ANEXO II – TABELA DE ITENS E VALORES REFERENCIAIS

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

TABELA REFERENCIAL DE VALORES

ITEM	TIPO DO VEÍCULO / GRUPO	OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)	VALOR TOTAL ESTIMADO (R\$)
01	MOTOCICLETAS - SERVIÇOS	Serviço de Manutenção mecânica em geral preventiva e corretiva em Motocicletas	HORAS	160	R\$ 133,44	R\$ 21.350,40
02	MOTOCICLETAS - SERVIÇOS	Serviço de Manutenção elétrica preventiva e corretiva em Motocicletas	HORAS	160	R\$ 189,75	R\$ 30.360,00
03	MOTOCICLETAS - SERVIÇOS	Serviço de Manutenção de funilaria, pintura e lanternagem preventiva e corretiva em Motocicletas	HORAS	80	R\$ 136,86	R\$ 10.948,80
04	VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES - SERVIÇOS	Serviço de Manutenção mecânica em geral preventiva e corretiva em Veículos médios e leves	HORAS	1.300	R\$ 156,31	R\$ 203.207,33

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

05	VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES - SERVIÇOS	Serviço de Manutenção elétrica preventiva e corretiva em Veículos médios e leves	HORAS	780	R\$ 211,61	R\$ 165.058,40
06	VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES - SERVIÇOS	Serviço de Manutenção de funilaria, pintura e lanternagem preventiva e corretiva em Veículos médios e leves	HORAS	520	R\$ 165,93	R\$ 86.285,33
07	VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS/CAMINHÕES) - SERVIÇOS	Serviço de Manutenção mecânica em geral preventiva e corretiva em Veículos pesados	HORAS	1.700	R\$ 191,34	R\$ 325.272,33
08	VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS/CAMINHÕES) - SERVIÇOS	Serviço de Manutenção elétrica preventiva e corretiva em Veículos pesados	HORAS	680	R\$ 251,86	R\$ 171.264,80
09	VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS/CAMINHÕES) - SERVIÇOS	Serviço de Manutenção de funilaria, pintura e lanternagem preventiva e corretiva em Veículos pesados	HORAS	340	R\$ 196,54	R\$ 66.824,73

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

10	MÁQUINAS SERVIÇOS	-	Serviço de Manutenção mecânica em geral preventiva e corretiva em Máquinas pesadas	HORAS	1.050	R\$ 211,15	R\$ 221.711,00
11	MÁQUINAS SERVIÇOS	-	Serviço de Manutenção elétrica preventiva e corretiva em Máquinas pesadas	HORAS	525	R\$ 267,79	R\$ 140.588,00
12	MÁQUINAS SERVIÇOS	-	Serviço de Manutenção de funilaria, pintura e lanternagem preventiva e corretiva em Máquinas pesadas	HORAS	140	R\$ 205,43	R\$ 28.760,20
13	IMPLEMENTOS SERVIÇOS	-	Serviço de Manutenção geral preventiva e corretiva em Implementos	HORAS	250	R\$ 270,00	R\$ 67.500,00
—	—		VALOR TOTAL SERVIÇOS (BLOCO I)	HORAS	6.695	—	R\$ 1.539.131,33
ITEM	TIPO DO VEÍCULO / CATEGORIA		OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	PERCENTUAL DE DESCONTO MÍNIMO EXIGIDO (%)	VALOR TOTAL ESTIMADO PEÇAS (SEM DESCONTO)	VALOR ESTIMADO COM DESCONTO (LÍQUIDO)
14	MOTOCICLETAS PEÇAS	-	Fornecimento de peças, acessórios e	% DESCONTO	22,31%	R\$ 18.330,40	R\$ 14.240,89

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

		componentes para Motocicletas				
15	VEÍCULOS MÉDIOS E LEVES - PEÇAS	Fornecimento de peças, acessórios e componentes para Veículos médios e leves	% DESCONTO	20,11%	R\$ 470.134,60	R\$ 375.590,53
16	VEÍCULOS PESADOS (ÔNIBUS/CAMINHÕES) - PEÇAS	Fornecimento de peças, acessórios e componentes para Veículos Pesados	% DESCONTO	21,16%	R\$ 851.445,60	R\$ 671.279,71
17	MÁQUINAS - PEÇAS	Fornecimento de peças, acessórios e componentes para Máquinas	% DESCONTO	22,46%	R\$ 512.901,00	R\$ 397.703,44
18	IMPLEMENTOS - PEÇAS	Fornecimento de peças, acessórios e componentes para Implementos	% DESCONTO	22,46%	R\$ 18.800,00	R\$ 14.577,52
—	—	VALOR TOTAL PEÇAS (BLOCO II)	—	—	R\$ 1.871.611,60	R\$ 1.473.392,09

VALOR TOTAL GERAL ESTIMADO (SERVIÇOS + PEÇAS): R\$ 3.012.523,42 (Três milhões, doze mil, quinhentos e vinte e três reais e quarenta e dois centavos).

O pagamento dos credenciados será realizado de acordo com os valores de referência liquidados em sistemas informatizados de orçamentação e bancos de dados de autopeças e tempos de mão de obra homologados (tais como Audatex, Tempário, Orion, Cilia ou tabelas de fabricantes/concessionárias autorizadas), vigentes na data da execução do serviço, ou, subsidiariamente, na impossibilidade de precificação por tais sistemas/tabelas oficiais, sobre o valor médio obtido a partir de no mínimo 3 (três) cotações válidas de mercado, sobre os quais incidirá o percentual de desconto comercial pactuado ou o valor fixo da hora técnica estabelecido.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

ANEXO III – REQUERIMENTO DE CREDENCIAMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

- Nome/Razão Social: _____
- CNPJ: _____
- Inscrição Estadual/Municipal: _____
- Endereço Completo: _____

- Telefone/E-mail Institucional: _____
- Representante Legal / Procurador: _____
CPF: _____
- Dados Bancários: Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

2. ITENS CREDENCIADOS

O interessado manifesta a sua intenção de se credenciar para os seguintes itens da Tabela Referencial (assinalar e preencher a proposta econômica com o valor tabelado da hora ou percentual de desconto comercial para peças):

ITEM	TIPO VEÍCULO GRUPO	DO /	OBJETO ESPECIALIDADE /	VALOR DA HORA (R\$) OU PERCENTUAL DE DESCONTO OFERTADO (%)

3. DECLARAÇÕES OBRIGATÓRIAS

O interessado abaixo assinado, sob as penas da Lei nº 14.133/2021 e do Edital, DECLARA expressamente que:

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

- Está ciente e concorda irrestritamente com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que o valor da contraprestação compreende a integralidade dos custos operacionais, tributários e trabalhistas para atendimento das obrigações vigentes e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- Não possui em sua cadeia produtiva empregados executando trabalho degradante ou forçado, em observância aos arts. 1º, III e IV, e 5º, III, da Constituição Federal;
- Cumpre as exigências legais de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, nos termos da legislação aplicável;
- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação e credenciamento perante a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências supervenientes;
- Caso organizado em cooperativa, cumpre integralmente os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021;
- Assume a obrigação de retirar e devolver os veículos e máquinas na sede administrativa ou Garagem Municipal de Lafaiete Coutinho – BA sem custos adicionais, e prestar socorro mecânico na zona rural num raio de até 100 km.

Lafaiete Coutinho - BA, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO INTERESSADO / REPRESENTANTE LEGAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

ANEXO III-A – COMPROVANTE DE PROTOCOLO DE RECEBIMENTO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE

- Razão Social: _____
- CNPJ: _____

2. REGISTRO DE RECEBIMENTO (ORDEM CRONOLÓGICA)

- Data de Recebimento: / /2026
- Horário de Recebimento: : horas
- Nº do Protocolo / Processo: _____/2026
- Meio de Apresentação: () Eletrônico (E-mail oficial) () Presencial (Setor de Licitações)

3. OBSERVAÇÕES E NOTAS PROCEDIMENTAIS

- A Administração Pública Municipal terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para analisar a documentação apresentada pelo requerente;
- A distribuição ordinária das Ordens de Serviço (OS) obedecerá com rigor à ordem cronológica de inscrição permanente, apurada a partir da data e do horário lançados neste protocolo;
- O credenciamento funcionará sob o Sistema de Rodízio Dinâmico, passando o credenciado para o último lugar da fila do respectivo grupo após a conclusão e entrega técnica de cada atendimento autorizado;
- Este protocolo constitui formalidade de recebimento documental e não assegura o deferimento automático do credenciamento nem confere direito subjetivo à contratação compulsória.

Lafaiete Coutinho - BA, //2026.

Responsável pelo Recebimento / Matrícula

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026
CREDENCIAMENTO Nº 12/2026
ANEXO IV – FORMULÁRIO DE RECURSO
EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 12/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO RECORRENTE

- Nome/Razão Social: _____
- CNPJ: _____
- Inscrição Estadual/Municipal: _____
- Endereço Completo: _____

- Telefone/E-mail Institucional: _____

2. OBJETO DO RECURSO

O presente recurso administrativo insurge-se contra o ato de:

- () Inabilitação no processo de Credenciamento.
- () Indeferimento de item ou grupo de especialidade pretendido.
- () Outros atos decisórios: _____

3. DA TEMPESTIVIDADE

O recorrente declara haver tomado ciência da decisão em //2026, sendo o presente recurso tempestivo por ter sido interposto dentro do prazo preclusivo de 03 (três) dias úteis previsto no item 5.2 do Edital.

4. RAZÕES RECURSAIS

(Expor com clareza os fundamentos de fato e de direito que amparam a reforma da decisão administrativa, instruindo com documentos se cabível):

5. DOS PEDIDOS

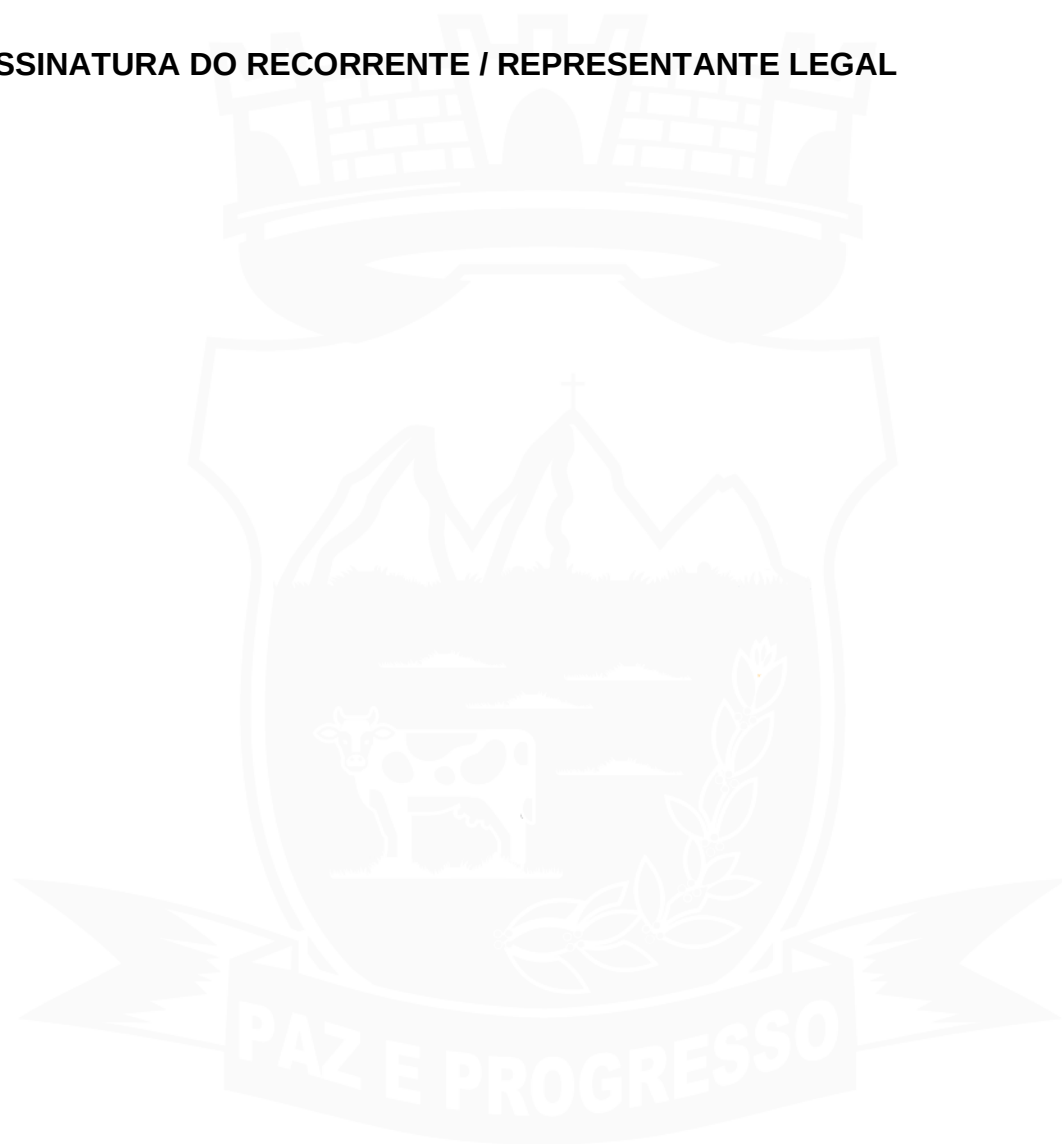
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

Requer-se à Comissão de Contratação / Autoridade Superior o recebimento e o conhecimento do presente recurso para, no mérito, julgá-lo procedente a fim de reformar a decisão combatida, garantindo-se o deferimento do credenciamento.

Lafaiete Coutinho - BA, _____ de _____ de 2026.

ASSINATURA DO RECORRENTE / REPRESENTANTE LEGAL



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

ANEXO V – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº ____/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº ____/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº ____/2026

**“TERMO DE CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI
CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LAFAIETE
COUTINHO E A EMPRESA
_____, NA FORMA
ABAIXO:”**

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 14.205.959/0001-78, com sede administrativa à Praça Papa João XXIII, nº 198, Centro, Lafaiete Coutinho – Bahia, CEP: 45.215-000, neste ato representado pela Secretária Municipal de Administração, Sra. **FÁBIA CRISTINA BRANDÃO SANTANA**, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, e, de outro lado, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, doravante denominada simplesmente **CREDENCIADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CREDENCIAMENTO**, com fundamento no art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, vinculado estritamente ao Edital de Credenciamento nº ____/2026 e ao Processo Administrativo nº ____/2026, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Credenciamento tem por objeto o credenciamento de pessoas jurídicas para fornecimento de peças e prestação de serviços de manutenção de veículos e máquinas pertencentes ao Município de Lafaiete Coutinho – Bahia, visando atender, de forma parcelada e continuada sob demanda, as necessidades de conservação, segurança e operacionalidade da frota oficial de propriedade da municipalidade ou sob sua posse legal, conforme as condições, lotes e exigências do Edital e do Termo de Referência.

1.2. A CREDENCIADA fica devidamente credenciada perante a Administração Pública Municipal, sem caráter de exclusividade, para o atendimento fracionado e sob demanda dos seguintes Grupos de Frota e Especialidades para os quais se habilitou:

1.2.1. Prestação de Serviços Especializados (Mão de Obra): manutenção preventiva e corretiva mecânica geral, elétrica e eletrônica, funilaria, pintura, lanternagem e manutenção geral de implementos, computados por Hora Técnica trabalhada.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026
CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

1.2.2. Fornecimento de Peças, Componentes e Acessórios: fornecimento de itens novos, originais ou genuínos de primeira linha, remunerados de forma líquida pela incidência do desconto contratado sobre tabelas oficiais homologadas ou média de 3 cotações de mercado.

1.3. O direcionamento das demandas obedecerá com rigor aos critérios impessoais de rodízio baseados na ordem cronológica de protocolo de credenciamento homologado, conforme detalhado no Capítulo 10 do Edital e no Termo de Referência, ressalvadas as exceções motivadas por proximidade logística ou urgência essencial de frota crítica.

1.4. A celebração deste Termo de Credenciamento não gera direito subjetivo à CREDENCIADA à contratação compulsória ou faturamento mínimo por parte do Município de Lafaiete Coutinho – BA, ocorrendo a prestação de serviços e fornecimento de peças de modo estritamente sob demanda, condicionada à prévia emissão da respectiva Ordem de Serviço (OS) e correspondente nota de empenho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO JURÍDICO

2.1. O presente Termo de Credenciamento fundamenta-se nas disposições do art. 74, inciso IV, e art. 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, na Lei Complementar nº 123/2006, e nas cláusulas vinculantes do Edital de Credenciamento nº ____/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor total deste instrumento corresponderá estritamente ao somatório dos itens para os quais o CREDENCIADO se habilitou no ato de seu credenciamento, no total de _____.

3.2. Para fins de empenho e liquidação da despesa, a remuneração dos serviços e o fornecimento de peças observarão as tabelas de referência do Município, cujos tetos unitários máximos de hora técnica e percentuais de desconto comercializados para o lote adjudicado estão discriminados abaixo:

3.2.1. Bloco I — Serviços de Manutenção (Mão de Obra)

A remuneração dos serviços especializados será computada com base nas horas efetivamente trabalhadas, respeitando os seguintes valores unitários máximos:

ITEM	GRUPO DE FROTA / ESPECIALIDADE	UNID.	VALOR UNIT. MÁXIMO (R\$)
1	Motocicletas — Manutenção Mecânica Geral	HORAS	R\$ 133,44
2	Motocicletas — Manutenção Elétrica	HORAS	R\$ 189,75
3	Motocicletas — Funilaria, Pintura e Lanternagem	HORAS	R\$ 136,86
4	Veículos Médios e Leves — Manutenção Mecânica Geral	HORAS	R\$ 156,31

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

5	Veículos Médios e Leves — Manutenção Elétrica	HORAS	R\$ 211,61
6	Veículos Médios e Leves — Funilaria, Pintura e Lanternagem	HORAS	R\$ 165,93
7	Veículos Pesados (Ônibus/Caminhões) — Manutenção Mecânica Geral	HORAS	R\$ 191,34
8	Veículos Pesados (Ônibus/Caminhões) — Manutenção Elétrica	HORAS	R\$ 251,86
9	Veículos Pesados (Ônibus/Caminhões) — Funilaria, Pintura e Lanternagem	HORAS	R\$ 196,54
10	Máquinas Pesadas — Manutenção Mecânica Geral	HORAS	R\$ 211,15
11	Máquinas Pesadas — Manutenção Elétrica	HORAS	R\$ 267,79
12	Máquinas Pesadas — Funilaria, Pintura e Lanternagem	HORAS	R\$ 205,43
13	Implementos — Manutenção Geral Preventiva e Corretiva	HORAS	R\$ 270,00

3.2.2. Bloco II — Fornecimento de Peças, Acessórios e Componentes

O fornecimento de autopeças e componentes será remunerado de forma líquida, mediante a aplicação do percentual de desconto comercial ofertado pela empresa credenciada no ato de sua adesão ao edital, o qual incidirá sobre as tabelas brutas oficiais dos fabricantes/sistemas informatizados homologados ou, subsidiariamente, sobre o valor médio de no mínimo 3 (três) cotações válidas de mercado:

ITEM	CATEGORIA DE FROTA CREDENCIADA	UNIDADE	PERCENTUAL DE DESCONTO PACTUADO (%)
14	Fornecimento de Peças para Motocicletas	% DESCONTO	_____ % (Mínimo: 22,31%)
15	Fornecimento de Peças para Veículos Médios e Leves	% DESCONTO	_____ % (Mínimo: 20,11%)
16	Fornecimento de Peças para Veículos Pesados (Ônibus/Caminhões)	% DESCONTO	_____ % (Mínimo: 21,16%)
17	Fornecimento de Peças para Máquinas Pesadas	% DESCONTO	_____ % (Mínimo: 22,46%)
18	Fornecimento de Peças para Implementos	% DESCONTO	_____ % (Mínimo: 22,46%)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

3.3. No valor faturado por cada atendimento já deverão estar inclusos todos os custos operacionais, insumos, ferramentas, mão de obra, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, seguros e quaisquer outros custos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

3.4. As faturas e contas referentes às manutenções executadas e autopeças fornecidas em cada mês deverão ser formalmente apresentadas pelo CREDENCIADO até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

3.5. Como condição obrigatória para a regular liquidação da despesa, as Notas Fiscais deverão ser emitidas de forma eletrônica e estar rigorosamente instruídas com os seguintes documentos de contraprova:

3.5.1. Cópia da Ordem de Serviço (OS) prévia, devidamente preenchida, autorizada e assinada pelo fiscal do contrato ou responsável pelo Setor de Transportes municipal;

3.5.2. Demonstração analítica e discriminada do preço de cada peça aplicada, evidenciando de forma clara o Valor Bruto de Tabela (ou o valor médio apurado em pelo menos 3 cotações de mercado, quando cabível), o Percentual de Desconto Linear pactuado e o Valor Líquido Final cobrado do Município;

3.5.3. Juntada de no mínimo 3 (três) cotações válidas de mercado, nas hipóteses subsidiárias em que o item não conste em tabelas oficiais de montadoras ou sistemas homologados de orçamentação automotiva;

3.5.4. Relatório gerencial com a identificação do veículo ou máquina (marca, modelo e placa/prefixo), a quilometragem atual (odômetro) ou horímetro registrado no ato de entrada e saída da oficina, associado ao nome e à assinatura do motorista condutor oficial;

3.5.5. Recibo de devolução física das peças velhas, danificadas e inservíveis substituídas, assinado pelo servidor recebedor do Setor de Transportes;

3.5.6. Certificado de Coleta de Óleo emitido por empresa coletora devidamente autorizada pela ANP e licenciada pelo órgão ambiental, para todos os atendimentos que englobem a substituição de lubrificantes e fluidos hidráulicos.

3.6. O pagamento será realizado pelo Tesouro Municipal em até 10 dias úteis após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal do contrato e acompanhada de toda a documentação comprobatória exigida no item 3.5 desta cláusula.

3.7. Sobre os valores a serem pagos incidirão as retenções tributárias e previdenciárias previstas na legislação vigente (tais como ISS, IRRF, INSS), em estrita observância à natureza jurídica do prestador contratado.

3.8. Como medida preventiva de governança, a Administração realizará, obrigatoriamente, a consulta prévia aos sistemas eletrônicos oficiais de cadastros de sanções (CEIS e CNEP, bem como CRF/FGTS e CNDT) antes da emissão da nota de empenho e da efetivação de cada pagamento, para identificar possível impedimento superveniente do credenciado de licitar e contratar com a Administração Pública.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

4.1. Os percentuais de desconto linear pactuados para o fornecimento de peças são fixos e irrevogáveis durante toda a vigência contratual.

4.2. A atualização dos valores brutos de autopeças operará de forma contínua e automática por meio da variação das tabelas oficiais das montadoras ou sistemas homologados de orçamentação.

4.3. Os valores hora técnica de mão de obra poderão ser reajustados anualmente após 12 meses da data do orçamento da contratação, pela aplicação do IPCA/IBGE ou índice oficial substitutivo, mediante expressa demonstração analítica de custos e disponibilidade orçamentária.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência deste Termo de Credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

6.1. O objeto será executado sob o regime de demanda intermitente e parcelada, conforme necessidades operacionais da frota.

6.2. O fluxo operacional obedecerá às seguintes etapas vinculantes:

6.2.1. Convocação da CREDENCIADA pelo sistema de rodízio da lista cronológica, com envio de Guia de Encaminhamento do ativo;

6.2.2. Vistoria técnica e apresentação do Orçamento Analítico Detalhado pela CREDENCIADA no prazo teto de até 24 horas;

6.2.3. Avaliação pelo Fiscal do Contrato e emissão formal da respectiva Ordem de Serviço (OS) autorizativa;

6.2.4. Início da execução material dos reparos somente após a autorização da OS.

6.3. O prazo de conclusão será estipulado na OS conforme a complexidade técnica da manutenção.

6.4. A CREDENCIADA devolverá ao Setor de Transportes todas as peças velhas substituídas.

6.5. A fiscalização será exercida por Fiscal Técnico e Gestor do Contrato designados pela Secretaria Municipal de Administração de Lafaiete Coutinho – BA.

6.6. A atuação fiscalizatória não atenua ou exclui a responsabilidade técnica e civil da CREDENCIADA pela perfeita integridade do veículo e execução do conserto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

7.1. Executar os reparos e fornecer as peças em estrita observância às especificações técnicas e prazos.

7.2. Manter instalações com pátio seguro e coberto para proteção dos veículos municipais sob sua custódia.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

- 7.3. Disponibilizar mão de obra capacitada e ferramentas adequadas (elevadores, scanners Ciclo Otto e Diesel).
- 7.4. Aplicar exclusivamente peças novas, originais ou genuínas de primeira linha.
- 7.5. Apresentar orçamento analítico detalhado no prazo teto de 24 horas da disponibilização do bem.
- 7.6. Demonstrar analiticamente o preço de cada componente (Valor Bruto, Desconto e Valor Líquido).
- 7.7. Conceder garantia mínima de 90 dias para serviços e o prazo do fabricante para as peças (mínimo de 90 dias).
- 7.8. Proceder à devolução obrigatória das peças velhas substituídas.
- 7.9. Cumprir as normas ambientais do CONAMA quanto ao descarte de óleos (ANP), baterias, filtros e pneus.
- 7.10. Assumir responsabilidade integral pela retirada e devolução dos bens em Lafaiete Coutinho – BA sem cobrança de frete, garantindo socorro mecânico na zona rural em até 100 km, respondendo por quaisquer danos, avarias ou furtos durante sua custódia.
- 7.11. Responder de forma exclusiva por todos os encargos trabalhistas, fiscais, previdenciários e civis.
- 7.12. Manter todas as condições de habilitação e qualificação durante a vigência deste termo.
- 7.13. Não subcontratar o objeto sem autorização prévia por escrito da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. A CREDENCIADA cometerá infração administrativa quando incorrer nas condutas descritas na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Edital.
- 8.2. Ficam estabelecidas as sanções de advertência, multa, impedimento de licitar e contratar (até 3 anos no âmbito do Município) e declaração de inidoneidade (de 3 a 6 anos).
- 8.3. O atraso injustificado na emissão de orçamentos (24h) ou entrega dos veículos sujeitará a CREDENCIADA à multa moratória de 0,5% por dia de atraso (limitada a 10%), além do deslocamento para o fim da fila de rodízio.
- 8.4. Por recusa injustificada em retirar a OS ou descumprimento inicial, multa de 0,5% a 15% do valor da contratação.
- 8.5. Para faltas graves (como aplicação de peças usadas, fraude em descontos ou descarte irregular de resíduos perigosos), multa de 15% a 30%.
- 8.6. As multas poderão cumular com outras sanções e serão retidas dos créditos a receber ou recolhidas em até 15 dias úteis.
- 8.7. Fica assegurada ampla defesa no prazo de 15 dias úteis.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO E DESCREDENCIAMENTO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

9.1. O descredenciamento definitivo operará nos termos do Edital e da Lei nº 14.133/2021:

9.1.1. Por pedido formal da CREDENCIADA, com aviso prévio de 05 (cinco) dias;

9.1.2. Pela perda superveniente das condições de habilitação jurídica, fiscal ou técnica;

9.1.3. Por descumprimento injustificado ou reiterado das ordens de serviço;

9.1.4. Por aplicação superveniente de sanção de impedimento ou inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas correrão por conta das dotações vigentes no orçamento do Município de Lafaiete Coutinho – BA informadas pelo Setor de Contabilidade:

- UNIDADE: 12001 (Gabinete) | AÇÃO: 2.002 | ELEM: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 | FONTE: 1.500.000
- UNIDADE: 12001 (Gabinete) | AÇÃO: 2.004 (Segurança) | ELEM: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 | FONTE: 1.500.000
- UNIDADE: 13001 (Administração) | AÇÃO: 2.005 | ELEM: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 | FONTE: 1.500.000
- UNIDADE: 16001 (Obras/Serv. Urbanos) | AÇÃO: 2.027 | ELEM: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 | FONTE: 1.500.000
- UNIDADE: 16001 (Serviços Públicos) | AÇÃO: 2.029 (Limpeza) | ELEM: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 | FONTE: 1.500.000
- UNIDADE: 20001 (Desenv. Agrícola) | AÇÃO: 2.057 | ELEM: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 | FONTE: 1.500.000
- UNIDADE: 20001 (Desenv. Agrícola) | AÇÃO: 2.065 (Produtores) | ELEM: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 | FONTE: 1.500.000
- UNIDADE: 19001 (Estradas/Rodagens) | AÇÃO: 2.064 (Estradas) | ELEM: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 | FONTE: 1.500.000
- UNIDADE: 21001 (Transporte) | AÇÃO: 2.046 | ELEM: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 | FONTE: 1.500.000
- UNIDADE: 15001 (Fundo Educação) | AÇÃO: 2.009 | ELEM: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 | FONTE: 1.500.1001
- UNIDADE: 15001 (Fundo Educação) | AÇÃO: 2.017 (Transp. Escolar) | ELEM: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 | FONTES: 1.500.1001, 1.540.0000 (FUNDEB), 1.550.0000, 1.576.0000
- UNIDADE: 17001 (Fundo Saúde) | AÇÃO: 2.033 | ELEM: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 | FONTE: 1.500.1002
- UNIDADE: 17001 (Fundo Saúde) | AÇÃO: 2.035 (UBS) | ELEM: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 | FONTES: 1.500.1002 e 1.600.0000 (SUS)
- UNIDADE: 17001 (Fundo Saúde) | AÇÃO: 2.040 (SAMU) | ELEM: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 | FONTE: 1.600.0000 (SUS)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29/2026

CREDENCIAMENTO Nº 12/2026

- UNIDADE: 18002 (Fundo Assistência Social) | AÇÃO: 2.049 | ELEM: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 | FONTE: 1.500.000
- UNIDADE: 18002 (Fundo Assistência Social) | AÇÃO: 2.051 (Bolsa Família) | ELEM: 3.3.90.30.00 e 3.3.90.39.00 | FONTES: 1.660.0000 (FNAS) e 1.500.000.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Jequié – Bahia (da qual o Município de Lafaiete Coutinho é termo judiciário vinculado) para dirimir litígios oriundos deste ajuste, com expressa renúncia a qualquer outro.

Lafaiete Coutinho - BA, ____ de ____ de 2026.

MUNICÍPIO DE LAFAIETE COUTINHO

FLÁVIO BRANDÃO SANTANA – PREFEITO MUNICIPAL

(Credenciante)

[NOME DA EMPRESA CREDENCIADA]

(Credenciada)

TESTEMUNHAS:

1. _____ CPF: _____

2. _____ CPF: _____

PARECER JURÍDICO

O presente contrato está em conformidade com a legislação

Lafaiete Coutinho, __/__/____

ASSESSOR JURÍDICO